SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA TÉCNICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E MÉTODOS

IX RECENSEAMENTO GERAL
1980

DT-701

PARA DELIMITAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS

IX RECENSEAMENTO GERAL
1980

DT-701

INSTRUÇÕES PARA DELIMITAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS

INTRODUÇÃO

A década de 80 será para o IBGE uma fase de profundas modificações de ordem metodológica, tendo em vista a quantidade e complexidade das pesquisas e análises por desenvolver, ao lado da necessidade de um contínuo aprimoramento das estatísticas produzidas.

A base setorial é um dos melhores exemplos de tais modificações. Concebidos inicialmente como uma divisão do espaço para fins de coleta censitária, já em meados da década de 60 os setores passaram a ter importância como unidades primárias ou intermediárias dos levantamentos por amostragem probabilística. Este aspecto de sua utilização veio se desenvolvendo progressivamente e será, na década de 80, devido ao uso intensivo da metodologia de amostragem em várias de nossas pesquisas, uma atribuição fundamental da malha de setores.

Ao mesmo tempo, os estudos geográficos de cunho quantitativo, fortemente desenvolvidos, no âmbito do IBGE, durante os anos 70, consolidaram uma linha de análise espacial dos fenômenos sócio-econômicos, cuja unidade elementar de trabalho, seja na dimensão estática ou dinâmica, é, muitas vezes, o setor ou grupos de setores.

Quanto aos aspectos cartográficos, o considerável avanço dos métodos e instrumentos da Diretoria de Geodésia e Cartografia possibilitou, como é sabido, que os mapas municipais para 80 fossem elaborados em bases topográficas rigorosas. Este esforço extraordinário representa o passo inicial, porém decisivo, para um estreito e necessário entrosamento entre a cartografia e a estatística cujos frutos, além do maior rigor e uniformidade dos mapas estatísticos, serão de grande importância no futuro, ao se relacionar, mediante técnicas de informática, a informação espacial com os valores numéricos das variáveis contidas em nossos bancos de dados.

É dentro pois de uma rigorosa e moderna perspectiva cartográfica, que a base setorial do IBGE deverá atender aos três grandes objetivos mencionados: a coleta, o fornecimento de unidades de amostragem e o de unidades de análise espacial.

Este fato implica não só em um aumento substancial de importância e utilização do setor censitário como, a nível prático, em tornar muito mais complexa a delimitação de setores para o Censo de 80. Em especial porque, nessa nova concepção, torna-se fundamental preservar ao

máximo a comparabilidade dos setores ao longo do tempo.

O presente Manual contém as instruções que devem nortear a operação em pauta. O princípio da comparabilidade, exigindo a preservação da malha construída para o Censo de 70, é o eixo orientador destas instruções. Formam elas um elenco de decisões básicas que deverão possibilitar que se resolva o imenso número de casos particulares, passíveis de surgir em um trabalho de campo desta natureza, e cujo arrolamento completo, além de impossível, carece de sentido.

A estreita observância das linhas mestras aqui contidas, respeitando a seqüência de etapas apresentadas, é a condição necessária para assegurar a uniformidade e a coerência metodológica da divisão de setores de 80 e para, mantendo da melhor forma possível a malha de 70, se constituir uma nova base, que será o ponto de partida de uma enorme gama de pesquisas e análises a serem realizadas na década de 80.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3

RESUMO DO TRABALHO

Parte I: Locação dos setores urbanos 9
Parte II: Locação dos setores rurais 15
Parte III: Término da operação 19

PARTE I: LOCAÇÃO DOS SETORES URBANOS

1ª Etapa: Material necessário 23
2ª Etapa: Locação dos antigos perímetros urbanos de 1970, nos mapas urbanos para fins estatísticos (MUE) 26
3ª Etapa: Locação dos antigos setores urbanos de 1970, nos mapas urbanos para fins estatísticos (MUE) 26
4ª Etapa: Locação dos atuais perímetros urbanos nos mapas urbanos para fins estatísticos (MUE) 28
5ª Etapa: Locação das subdivisões urbanas 29
6ª Etapa: Revisão cartográfica dos trabalhos feitos até agora e preparação para as Etapas de marcação efetiva dos setores de 1980 30
7ª Etapa: Marcação dos setores urbanos de 1980:
I - A avaliação da densidade atual dos setores urbanos de 1970 31
8ª Etapa: Marcação dos setores urbanos de 1980:
II - Critérios de subdivisão e de agregação 35
9ª Etapa: Delimitação cartográfica dos setores de 1980 no mapa urbano para fins estatísticos 39

PARTE II: LOCAÇÃO DOS SETORES RURAIS

10ª Etapa: Documentação e material necessários 45
11ª Etapa: Revisão dos perímetros urbanos de 1980 47
12ª Etapa: Revisão cartográfica dos trabalhos feitos até agora e preparação para as Etapas de marcação efetiva dos setores de 1980 48
13ª Etapa: Marcação dos setores de 1980:
I - Avaliação da densidade atual dos setores rurais de 1970 48
14ª Etapa: Marcação dos setores rurais de 1980:
II - Critérios de subdivisão e agregação dos setores rurais de 1970 53
15ª Etapa: Critérios de delimitação cartográfica dos setores rurais de 1980 no MME 56

PARTE III. TÉRMINO DA OPERAÇÃO

16ª Etapa: Numeração cartográfica dos setores urbanos e rurais 63
17ª Etapa: Preenchimento da Relação dos Setores de 1980 64
18ª Etapa: Descrição dos setores urbanos e rurais 67
19ª Etapa: Devolução do material de delimitação dos setores demográficos de 1980 73

PARTE IV: ANEXOS

Anexo I: Resumo dos critérios quantitativos 77
Anexo II: Código de formação das áreas dos setores urbanos de 1980 79
Anexo III: Código de formação das áreas dos setores rurais de 1980 81
Anexo IV: Relação do material devolvido para o acervo da delimitação dos setores demográficos urbanos e rurais de 1980 83
Anexo V: Glossário 85

RESUMO DO TRABALHO

PARTE I: LOCAÇÃO DOS SETORES URBANOS

QUE MATERIAL SERÁ USADO?

1ª ETAPA: MATERIAL NECESSÁRIO

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei da Criação do Município.
Lei da Delimitação dos Perímetros Urbanos de 70.
Lei da Delimitação dos Perímetros Urbanos de 80.

1.2. OS ANTIGOS MAPAS URBANOS DO CENSO DE 1970.

1.3. OS NOVOS MAPAS URBANOS DO CENSO DE 1980.

1.4. A RELAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS DE 1970: OS BOLETINS RESUMO CD 1.10 E CA 2.06 E AS CADERNETAS DO RECENSEADOR CD1.06 E CA 2.03.

1.5. MATERIAL DE DESENHO.

1.6. MATERIAL ADICIONAL PARA AS ÁREAS METROPOLITANAS.

QUAL O DESENHO DO PERÍMETRO URBANO DE 1970 NO MAPA URBANO DE 1980?

2ª ETAPA: LOCACÃO DOS ANTIGOS PERÍMETROS URBANOS DE 1970, NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS.

2.1. OBJETIVO E PROCEDIMENTO PARA A LOCAÇÃO DOS ANTIGOS PERÍMETROS URBANOS DE 1970 (cor amarela).

QUAL O DESENHO DOS SETORES DE 1970 NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS?

3ª ETAPA: LOCAÇÃO DOS ANTIGOS SETORES URBANOS DE 1970, NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS.

3.1. OBJETIVO DA LOCAÇÃO DOS ANTIGOS SETORES DE 1970 (cor amarela).

Ajustar a malha urbana de 70 sobre o MUE de 80.

Preparar a Base Cartográfica para o estudo da comparabilidade de áreas.

Ocorrências nas áreas dos Setores de 70, no período intercensitário (Anexos II e III).

3.2. OS DOIS PASSOS DA TRANSCRIÇÃO DA MALHA DE SETORES DE 1970.

Locação da malha cartográfica de 70 das antigas plantas (cor amarela).

Confronto da Descrição dos setores de 70 com a malha locada em amarelo no MUE para correção da Descrição de 70.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NA LOCAÇÃO DE ANTIGOS SETORES URBANOS.

QUAL O DESENHO DO PERÍMETRO URBANO DE 1980 NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS?

4ª ETAPA: LOCAÇÃO DOS ATUAIS PERÍMETROS URBANOS, NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS.

4.1. CONSULTA ÀS LEIS E LOCAÇÃO DOS ATUAIS PERÍMETROS URBANOS (cor vermelha).

4.2. LOCAÇÃO DE EVENTUAL PERÍMETRO URBANO PARA FINS CENSITÁRIOS (cor vermelha).

4.3. ANÁLISE E DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DAS ÁREAS INTERPERIMETRAIS.

EXISTEM SUBDIVISÕES DE INTERESSE NA ÁREA URBANA?

5ª ETAPA: LOCAÇÃO DAS SUBDIVISÕES URBANAS.

NOTA: ESTA ETAPA É IMPRESCINDÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS E OS SITUADOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS. QUANTO AOS DEMAIS MUNICÍPIOS SOLICITA-SE AO AGENTE, CASO HAJA UMA SUBDIVISÃO URBANA OFICIAL, OBSERVAR TAMBÉM ESTAS INSTRUÇÕES, TENDO EM VISTA FUTURAS TABULAÇÕES CENSITÁRIAS.

5.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA LOCAÇÃO DA SUBDIVISÃO URBANA NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS.

5.2. LOCAÇÃO DA SUBDIVISÃO URBANA NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS (cor azul).

QUE ERROS AINDA PRECISAM SER CORRIGIDOS? QUE ELEMENTOS FALTAM AINDA IDENTIFICAR QUAL O CRITÉRIO BÁSICO PARA A MALHA URBANA DE 1980?

6ª ETAPA: REVISÃO CARTOGRÁFICA DOS TRABALHOS FEITOS ATÉ AGORA, LOCAÇÃO DE ELEMENTOS ADICIONAIS NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS E PREPARAÇÃO PARA AS ETAPAS DE MARCAÇÃO EFETIVA DOS SETORES DE 1980.

6.1. ANÁLISE DOS REGISTROS CARTOGRÁFICOS REALIZADOS ATÉ AGORA.

6.2. CRITÉRIO BÁSICO PARA A DELIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980.

QUANTO CRESCEU CADA SETOR DE 1970? QUE SETOR DE 1970 DEVE SER DESDOBRADO?

7ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980.

I. AVALIAÇÃO DA DENSIDADE ATUAL DOS SETORES URBANOS DE 1970.

7.1. ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DE SETORES E ÁREAS ESPECIAIS.

- Setor Especial Coletivo

- Setor Especial de Aglomerado Urbano.
- Áreas Especiais.
- Águas Interiores.

7.2. UTILIZAÇÃO DA COLUNA DE "OBSERVAÇÕES" DO BOLETIM RESUMO CD 1.10 (FIGURA 1).

7.3. OS QUATRO FATORES A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A AVALIAÇÃO DOS SETORES DE 1970

- Mudança da Base Cartográfica.
- Crescimento Demográfico.
- Desenvolvimento sócio-econômico.
- Alteração na subordinação administrativa: Registro no Boletim Resumo CD 1.10.

7.4. AVALIAÇÃO DO NÚMERO ATUAL DE DOMICÍLIOS NAS ÁREAS DOS SETORES DE 1970, NA COLUNA (1) DA FICHA DE AVALIAÇÃO (FIGURA 1).

ONDE SUBDIVIDIR O SETOR DENSO DE 1970?

8ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980

II. CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO.

8.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO.

8.2. DENSIDADE DOS SETORES URBANOS DE 80.

8.3. CRITÉRIOS BÁSICOS DE SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO DOS SETORES URBANOS:

1º Critério: Máxima manutenção dos Setores de 70.

2º Critério: Tratamento das Áreas Cartograficamente Soltas.

3º Critério: Formação de setor em Área Interperimetral Urbanizada.

4º Critério: Subdivisão das Faces de Quarteirão.

5º Critério: Ajustamento da malha de setores de 80 à subdivisão urbana (obrigatório para os Municípios das Regiões Metropolitanas e das Capitais).

6º Critério: Agregação de setores inteiros de 70 cuja densidade atual seja baixa.

7º Critério: Agregação do espaço público ao setor vizinho.

8.4. CÁLCULO DO NÚMERO DE SETORES, NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO E PREENCHIMENTO DA COLUNA DE OBSERVAÇÕES.

QUE PONTOS DE REFERÊNCIA DEVEM SER USADOS NA DELIMITAÇÃO?

9ª ETAPA: DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES DE 1980 NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS

9.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA DELIMITAÇÃO: A ESCOLHA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA.

9.2. PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS NO TEMPO.

9.3. PERÍMETRO DO SETOR.

9.4. COERÊNCIA ENTRE OS PERÍMETROS GEOGRÁFICO, CARTOGRÁFICO E DESCRITO.

9.5. DELIMITAÇÃO DOS SETORES DA ÁREA URBANA ISOLADA.

9.6. A SUBDIVISÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS VAZIAS EM 1970 E HOJE OCUPADAS.

9.7. A EXATA REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA SITUADOS NOS LIMITES DE SETOR.

9.8. MAIOR ENRIQUECIMENTO DAS LINHAS SECAS COM PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO.

9.9. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA, A DELEGACIA E A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SUESP).

9.10. REVISÃO INTERMEDIÁRIA DO MUE E DA FICHA DE AVALIAÇÃO NO QUADRO URBANO DELIMITADO.

PARTE II: LOCAÇÃO DOS SETORES RURAIS

QUE MATERIAL SERÁ USADO PARA A DELIMITAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980?

10ª ETAPA: DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIOS

10.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Limite para Fins Censitários.
Setor de Ajuste.

10.2. A RELAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS DE 1970: OS BOLETINS RESUMO CD 1.10 DE 1970 E CA 2.06 DE 1975 E AS CADERNETAS DO RECENSEADOR CD 1.06 DE 1970 E CA 2.03 DE 1975.

10.3. MATERIAL DE DESENHO.

10.4. TRÊS CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DO MAPA MUNICIPAL PARA FINS ESTATÍSTICOS DE 1980.

ONDE ESTÃO CARTOGRAFADOS OS PONTOS DE REFERÊNCIA DO PERÍMETRO URBANO DE 1980 NO MME?

11ª ETAPA: REVISÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DE 1980

11.1. CONCORDÂNCIA CARTOGRÁFICA ENTRE OS REGISTROS COMUNS DO MUE E DO MME.

11.2. ANÁLISE CARTOGRÁFICA DA ÁREA INTERPERIMETRAL DE 1970 E 1980 NO MME.

COMO SE DESENVOLVERAM OS TRABALHOS ATÉ AGORA?

12ª ETAPA: REVISÃO CARTOGRÁFICA DOS TRABALHOS FEITOS ATÉ AGORA, LOCAÇÃO DE ELEMENTOS ADICIONAIS NO MME E PREPARAÇÃO PARA AS ETAPAS DE MARCAÇÃO EFETIVA DOS SETORES DE 1980.

12.1. A IMPORTÂNCIA DA CORRETA REAMBULAÇÃO PARA O MME.

QUANTO CRESCEU CADA SETOR DE 1970? QUE SETOR DE 1970 DEVE SER DESDOBRADO?

13ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980. I. AVALIAÇÃO DE DENSIDADE ATUAL DOS SETORES RURAIS DE 1970.

13.1. FATORES A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A AVALIAÇÃO DOS SETORES DE 1970.

13.2. ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES ESPECIAIS COLETIVOS.

13.3. CRITÉRIO BÁSICO PARA A DELIMITAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980.

13.4. CONCEITUAÇÃO DE AGLOMERADO RURAL (INCLUSIVE POVOADO).

13.5. TRÊS TAMANHOS DE AGLOMERADOS RURAIS.

13.6. ROTEIRO DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS (INCLUSIVE POVOADOS).

13.7. MODELO DO BOLETIM DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS (FIGURA 2).

13.8. AVALIAÇÃO DO NÚMERO ATUAL DE DOMICÍLIOS NAS ÁREAS DOS SETORES DE 1970, NA COLUNA (1) DA FICHA DE AVALIAÇÃO (FIGURA 1).

13.9. OS SEIS PASSOS DA ROTINA DE PREENCHIMENTO DA COLUNA (1).

13.10. MODELO DO BOLETIM CD 1.10 COM A FICHA DE AVALIAÇÃO (FIGURA 1).

ONDE SUBDIVIDIR O SETOR DENSO DE 1970?

14ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980. II. CRITERIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO

14.1. DENSIDADE DOS SETORES RURAIS DE 80.

14.2. CRITÉRIOS BÁSICOS DE SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO DOS SETORES DE 70.

1º Critério: Máxima Manutenção dos Setores de 1970.

2º Critério: Tratamento das áreas cartograficamente soltas.

3º Critério: Setor Rural remanescente formado por partes de setor rural de 70, seccionado pelo perímetro urbano de 80.

4º Critério: Tratamento dos aglomerados rurais seccionados por limite administrativo.

5º Critério: Critério aplicável às águas interiores.

14.3. CÁLCULO DO NÚMERO DE SETORES NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO E PREENCHIMENTO DA COLUNA DE OBSERVAÇÕES.

14.4. AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CENSO AGROPECUÁRIO COM AUXÍLIO DOS BOLETINS RESUMO CA 2.06 DE 70 E 75 NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO.

QUE PONTOS DE REFERÊNCIA DEVEM SER USADOS NA DELIMITAÇÃO?

15ª ETAPA: CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES RURAIS DE 1980 NO MME.

15.1. OBJETIVO OPERACIONAL DE DELIMITAÇÃO: ESCOLHA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA.

15.2. PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS NO TEMPO.

15.3. CARACTERÍSTICAS DO PERÍMETRO DO SETOR RURAL.

15.4. A NECESSÁRIA COERÊNCIA ENTRE OS PERÍMETROS GEOGRÁFICO, CARTOGRÁFICO E DESCRITO DOS SETORES.

15.5. A RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS TÍPICAS DE AGREGAÇÃO PELA SOMA DE SETORES INTEIROS.

15.6. A SUBDIVISÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DOS GRANDES SETORES VAZIOS, OCUPADOS EM PONTOS ESPARSOS EM 1970.

15.7. A REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA EXATA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA DOS LIMITES.

15.8. MAIOR ENRIQUECIMENTO DAS LINHAS SECAS COM PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO.

15.9. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA, A DELEGACIA E A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SUESP).

PARTE III: TÉRMINO DA OPERAÇÃO

COMO DEVERÃO SER NUMERADOS OS SETORES?

16ª ETAPA: NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES URBANOS E RURAIS.

16.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES.

16.2. CRITÉRIO GERAL DA NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES.

16.3. CRITÉRIO DE NUMERAÇÃO DOS SETORES ESPECIAIS.

16.4. IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS QUARTEIRÕES EM CADA SETOR.

16.5. IDENTIFICAÇÃO ALFABÉTICA DAS FACES DE QUARTEIRÃO.

COMO PREENCHER A RELAÇÃO DOS SETORES DEMOGRÁFICOS DE 1980?

17ª ETAPA: PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DOS SETORES DE 1980.

17.1. OBJETIVO OPERACIONAL DO PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS DE 1980 (FIGURA 3)

- Código de Formação das Áreas dos Setores Urbanos e Rurais de 80 (Aplicação dos Códigos dos ANEXOS II e III).
- Comparabilidade das Áreas dos Setores de 80 com as áreas correspondentes dos Setores de 70.

17.2. ESTIMATIVA DAS UNIDADES DOMICILIÁRIAS E AGROPECUÁRIAS EXISTENTES EM CADA SETOR DE 1980 (FIGURA 3).

COMO REDIGIR A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEOCARTOGRÁFICO?

18ª ETAPA: DESCRIÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS.

18.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SETORES.

18.2. QUATRO OBJETIVOS BÁSICOS DA DESCRIÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS.

(A) Descrever o perímetro cartográfico.

(B) Delimitar e orientar o percurso geográfico.

(C) Caracterizar de forma textual os Pontos de Referência não cartografados e aqueles de difícil identificação.

(D) Arrolar os Setores Especiais Coletivos, os Setores Especiais de Aglomerados Urbanos e os Setores de Aglomerados Rurais.

18.3. ROTINA DE PREENCHIMENTO DA FOLHA DE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO SETOR.

18.4. MODELO DE MAPA DE SETOR (FIGURA 4).

18.5. MODELO DE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO SETOR (FIGURA 5)

QUE MATERIAL DEVE SER DEVOLVIDO À SUESP?

19ª ETAPA: DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DE 1980.

19.1. MATERIAL A SER DEVOLVIDO (Anexo IV) .

PARTE IV: ANEXOS.

PARTE V: GLOSSÁRIO.

PARTE I: LOCAÇÃO DOS SETORES URBANOS

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

As informações a serem registradas nos mapas durante todas as etapas deverão estar coerentes com a base legal vigente.

O trabalho do Agente será necessariamente embasado pela OBSERVÂNCIA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA dos limites descritos:

- na Lei de criação do Município ou nas dos municípios vizinhos.
- nas Leis de criação dos Distritos.
- nas Leis e Atos que delimitaram os Perímetros Urbanos ou Suburbanos de 70, sempre que for possível obtê-las com facilidade.
- nas Leis e Atos, que delimitam os atuais Perímetros Urbanos ou Suburbanos a serem respeitados durante a coleta dos Censos de 80.
- nos documentos legais de subdivisões urbanas das capitais.

A área SUBURBANA, quando houver, será agregada ao quadro URBANO, considerando-se sempre o SUBURBANO como URBANO.

CABE LEMBRAR QUE DEVERÃO SER CONSIDERADAS PARA O TRABALHO AS LEIS MAIS ATUALIZADAS POSSÍVEIS.

1.2. OS ANTIGOS MAPAS URBANOS DO CENSO DE 1970.

O Agente iniciará seu trabalho pelo exame minucioso dos antigos Mapas Urbanos do Censo de 70. Estes mapas antigos, junto com as Descrições e os Mapas dos Setores de 70, orientarão a LOCAÇÃO dos antigos perímetros e setores urbanos de 70 sobre a nova base cartográfica. Caso não seja possível obter os mapas urbanos do Censo de 70, os trabalhos serão executados com o auxílio dos mapas de setor das Cadernetas do Recenseador.

1.3. OS NOVOS MAPAS URBANOS DO CENSO DE 1980.

Todo o trabalho referente aos setores urbanos será desenvolvido sobre uma planta urbana atualizada, que o Agente deverá obter. Para a seleção e atualização dessas plantas, o Agente deverá solicitar a participação das entidades e pessoas que conheçam a área urbana. Deverão também ser coletadas as cópias de plantas de loteamentos já habitados, tendo em vista que a maioria destas áreas são recentes e poderão dar origem a novos setores em 80.

MUE

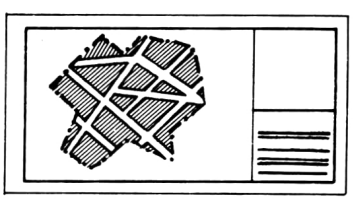

Caberá ao Agente selecionar dentre as plantas obtidas a que melhor se prestar ao trabalho. O critério de seleção deve levar em conta a atualização e riqueza das informações além da precisão cartográfica. Não existindo plantas recentes, deve ser atualizada a que estiver disponível.

As escalas preferenciais são as de 1:10.000 a 1:2.000. As escalas menores (1:10.000) devem ser usadas para as Regiões Metropolitanas e cidades de porte médio. As maiores (1:5.000 a 1:2.000) deverão ser usadas para as cidades e vilas pequenas, além dos aglomerados com mais de 50 domicílios.

RELAÇÃO DE SETORES CENSITÁRIOS CD 1.10

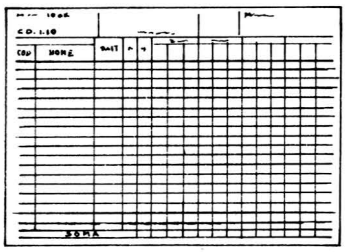

Na ausência de qualquer base cartográfica o Agente desenhará croquis das plantas da cidade, vilas e povoados.

A partir de agora denominar-se-á Mapa Urbano para Fins Estatísticos (MUE) a planta urbana selecionada, corrigida, atualizada ou confeccionada pelo Agente, no qual serão desenvolvidos todos os trabalhos descritos nas Etapas desta Instrução.

1.4. RELAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS DE 1970: OS BOLETINS RESUMO CD 1.10 E CA 2.06 E AS CADERNETAS DO RECENSEADOR CD 1.06 E CA 2.03.

CADERNETAS DE COLETA DO:

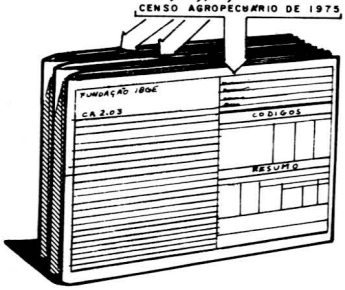

O Boletim Resumo CD 1.10 a ser preenchido a partir da 7ª Etapa, é um índice dos Distritos e setores de 70 e também o índice de todo o material remanescente que orientará os trabalhos necessários para garantir a indispensável COMPARABILIDADE DE ÁREAS. A minuciosa análise do Boletim Resumo CD 1.10 de 70 deverá deflagrar as atividades preliminares indispensáveis à Delimitação dos Setores de 80.

Nas Cadernetas de Coleta o Agente encontrará os setores demográficos de 70 definidos sob os 3 aspectos distintos a serem consultados:

1 - A DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, simbolizada cartograficamente pelo MAPA DO SETOR;

2 - A DESCRIÇÃO, indicando os limites externos de cada área de setor e arrolando os PONTOS DE REFERÊNCIA que foram respeitados pelo RECENSEADOR durante a coleta de 70;

3 - As FOLHAS DE COLETA acondicionadas nas Cadernetas, listando o nome de todos os logradouros com indicação da densidade domiciliária e auxiliando na AVALIAÇÃO da densidade atual dos logradouros e áreas do setor.

1.5. MATERIAL DE DESENHO.

O Agente deverá basear-se no quadro da página 25 durante as tarefas cartográficas.

Os traços deverão ser feitos por superposição, permitindo desta forma a verificação de uma série de informações condensadas em uma só linha.

O USO DAS CORES NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS.

CORES PADRONIZADAS	SIMBOLOGIA	TAREFAS CARTOGRÁFICAS DE ELABORAÇÃO DOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS (MUE)
Lápis preto macio		Locação dos pontos de referência citados nas Leis.
		Correção cartográfica.
		Atualização cartográfica.
		Sombreado das Áreas cartograficamente soltas.
	EC	Locação dos Setores Especiais Coletivos.
	EA	Locação dos Setores Especiais de Aglomerados (esses setores só existem na área Urbana).
	AR	Locação dos Aglomerados Rurais (inclusive Povoados).
Lápis ou caneta hidrocor amarelo	———	Delimitação dos antigos Perímetros Urbanos de 70.
	———	Delimitação dos setores demográficos de 70.
		Numeração dos setores de 70.
Lápis ou caneta hidrocor vermelho	— — —	Delimitação dos atuais Perímetros Urbanos de 80.
	.....	Delimitação de Eventuais Perímetros Urbanos para fins Censitários.
	— — —	Delimitação dos setores de 80.
		Numeração dos setores de 80.
Lápis ou caneta hidrocor azul	—·—·—	Delimitação dos limites Intermunicipais.
	.....	Delimitação dos limites Interdistritais.
	— — —	Delimitação da Subdivisão Urbana adotada pela Prefeitura ou órgão da Região Metropolitana.

1.6. MATERIAL ADICIONAL PARA AS ÁREAS METROPOLITANAS.

Na Área Metropolitana a Delegacia deverá verificar se o órgão responsável possui alguma subdivisão própria da área para seus usos específicos e obter uma cópia de tal subdivisão.

2ª ETAPA: LOCAÇÃO DOS ANTIGOS PERÍMETROS URBANOS DE 1970 NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS (MUE).

2.1. OBJETIVO E PROCEDIMENTO PARA A LOCAÇÃO DOS ANTIGOS PERÍMETROS URBANOS DE 1970

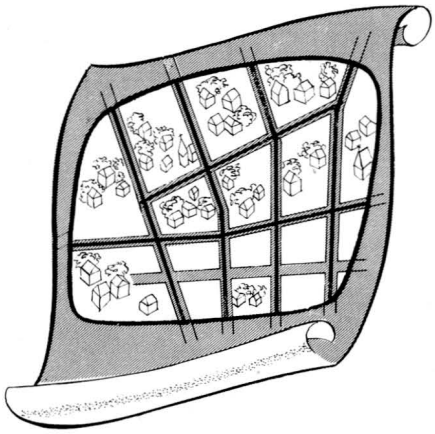

Esta Etapa inicia a adequação do cadastro de 70 à nova Base Cartográfica de 80 e dela dependem todas as Etapas seguintes.

O Agente deverá locar nos Mapas Urbanos Para Fins Estatísticos com LÁPIS PRETO, todos os Pontos de Referência citados na Lei do antigo perímetro urbano, PORQUE O ANTIGO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO, QUE FOI TAMBÉM LIMITE DE SETOR DE 70, DEVERÁ CONTINUAR SENDO OBRIGATORIAMENTE UM LIMITE DE SETOR EM 80 E COMO TAL PRECISA SER CORRETAMENTE CARTOGRAFADO.

Quanto à situação SUBURBANA, agora agregada ao quadro URBANO, o Agente, ao se defrontar com a Lei do perímetro URBANO e SUBURBANO, deverá locar no MUE e considerar para efeito de seu trabalho, o perímetro SUBURBANO como URBANO.

Os antigos setores de 70 foram delimitados de forma coerente com as leis dos antigos perímetros urbanos. O Agente deverá agora rever estas leis, confrontando todos os acidentes e topônimos nelas citados com a nova base cartográfica.

Todo ponto de referência citado em Lei e que ainda não foi cartografado, deverá, na medida do possível, ser locado no MUE.

3ª ETAPA: LOCAÇÃO DOS ANTIGOS SETORES URBANOS DE 1970 NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS (MUE).

3.1. OBJETIVO DA LOCAÇÃO DOS ANTIGOS SETORES DE 1970 (COR AMARELA).

A Etapa anterior fixou o contorno dos quadros urbanos nos MUE's. Agora serão locados os limites dos antigos setores de 70 para dar

início à análise do comportamento cartográfico destes antigos limites sobre os novos Mapas.

É INDISPENSÁVEL durante todas as Etapas, o conhecimento da localização dos setores de 70 no espaço geográfico.

As divergências verificadas durante a locação da antiga malha dos limites de setores de 70 sobre a nova base cartográfica, receberão tratamento especial oportuno.

No período intercensitário os setores podem ter sofrido alterações quanto à SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA e quanto à CONFIGURAÇÃO GEOGRÁFICA de suas áreas. Os ANEXOS II e III, a serem consultados, quando do preenchimento da Relação dos setores de 80 durante 17ª Etapa enumeram os casos mais freqüentes.

3.2. OS DOIS PASSOS DA TRANSCRIÇÃO DA MALHA DE SETORES DE 1970.

Através das antigas Plantas ou dos mapas de setores das Cadernetas de Coleta do Censo Demográfico de 70 deverá o Agente reconstituir em AMARELO, no MUE os limites e números dos setores urbanos de 70.

Esta malha de 70 a ser locada no MUE, deverá estar coerente com a antiga planta cadastral que deu origem aos mapas de setores de 70 e com a Descrição dos setores de 70.

O AGENTE DEVERÁ TER PERFEITO CONHECIMENTO DOS LIMITES DOS ANTIGOS SETORES, TENDO EM VISTA QUE EM PRINCÍPIO, ESTES SERÃO TAMBÉM LIMITES DE SETORES EM 80.

É indispensável que a transcrição da malha de setores de 70 obedeça aos dois passos seguintes:

1º PASSO: - LOCAR A MALHA DA ANTIGA PLANTA, OU DOS MAPAS DE SETORES DE 1970 NO MUE;

2º PASSO: - CONFRONTAR A DESCRIÇÃO DOS SETORES DE 1970 COM A MALHA CARTOGRAFADA NO 1º PASSO.

Observa-se, que durante o 1º PASSO o Agente aprofunda o conhecimento espacial da malha de 70 e no 2º PASSO identifica no MUE os pontos de referência dos limites dos setores citados nas Descrições. Estes pontos terão que ser testados com a realidade geográfica atual para verificar se poderão ser usados na Descrição dos setores de 80. Toda a divergência observada entre a antiga Descrição e o limite de setor agora locado no MUE, deverá ser corrigida a lápis na Descrição.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NA LOCAÇÃO DOS ANTIGOS SETORES URBANOS.

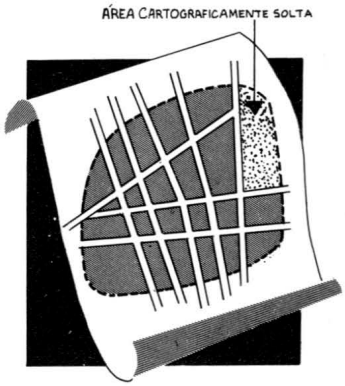

Ao desenhar a MALHA DE SETORES urbanos de 70, podem surgir ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS. Estas áreas podem ter origem em erros de desenho ou terem sido motivadas por DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO ou ainda por impossibilidade de identificação dos PONTOS DE REFERÊNCIA ARROLADOS NAS DESCRIÇÕES DOS SETORES DE 70.

Tendo em vista que a antiga malha dos setores foi planejada sobre outra planta, é possível que surjam estas áreas soltas ao transpor a antiga malha dos setores de 70 para o novo mapa.

Os PONTOS DE REFERÊNCIA citados nas antigas leis e Descrições nem sempre constavam nas plantas na época da sua redação e poderão estar hoje cartografados em posição diferente daquela interpretada na Descrição. Nestes casos é de rigor consultar as Folhas de Coleta de 70 para verificar a localização dos pontos omissos no mapa.

A ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA deverá ser sombreada com lápis preto no MUE.

4ª ETAPA: LOCAÇÃO DOS ATUAIS PERÍMETROS URBANOS NOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS (MUE).

4.1. CONSULTA ÀS LEIS E LOCAÇÃO DOS ATUAIS PERÍMETROS URBANOS

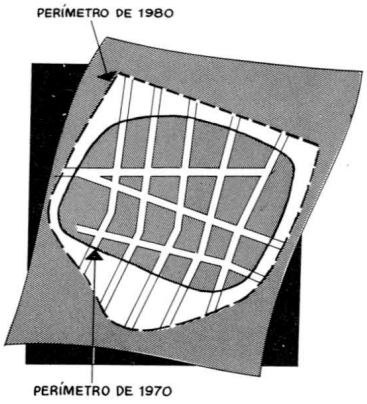

Os Pontos de Referência citados nas leis são obrigatoriamente pontos situados nos limites de setor e como tal, utilizados na delimitação e descrição dos setores de 80.

Devem ser locados nos MUE's inicialmente todos os pontos de referência citados nas Leis que delimitam os perímetros urbanos de 80.

A dificuldade de locação e desenho motivada pela falta de espaço no mapa deve ser contornada.

Após a locação dos Pontos de Referência com LÁPIS PRETO, deve ser desenhado o perímetro de 80 em VERMELHO.

4.2. LOCAÇÃO DE EVENTUAL PERÍMETRO URBANO PARA FINS CENSITÁRIOS.

Quando não existir legislação definidora do perímetro urbano, nem para 80 nem para 70, será indispensável o Agente definir o PERÍMETRO URBANO PARA FINS CENSITÁRIOS.

Este perímetro, exclusivamente para fins estatísticos, deve circunscrever aquela área em torno da sede distrital cujos domicílios e

arruamentos apresentem características típicas das áreas urbanas da região.

Quando o Agente locar um Perímetro Urbano Para Fins Censitários, deverá informar no rodapé do Mapa: "Limite urbano para fins censitários", e remeter à DEGE em duas vias a relação dos distritos onde foram definidos tais limites. Uma das vias deverá ser remetida à Administração Central (SUESP) juntamente com uma cópia de sua Descrição.

4.3. ANÁLISE E DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DAS ÁREAS INTERPERIMETRAIS

Nas sedes municipais e distritais onde, no período intercensitário, não houver crescimento urbano ou emissão de legislação que altere a zona urbana, não estará caracterizada a Área Interperimetral, que é definida como a área situada entre o atual perímetro urbano e o de 70. ESTAS ÁREAS INTERPERIMETRAIS agora urbanas podem dar origem a novos setores urbanos sempre que apresentarem densidade igual ou superior a 51 domicílios. Nas Áreas Interperimetrais poderá ocorrer eventualmente redução da zona urbana, por força de nova legislação municipal. Nestes casos, as áreas dos setores afetados na Área Interperimetral terão situação rural e não mais urbana.

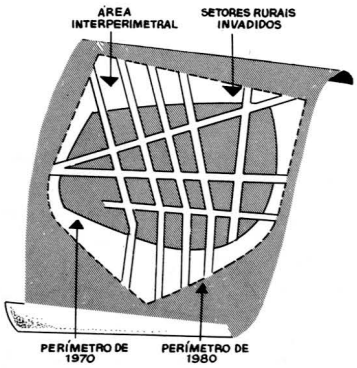

É absolutamente indispensável, que os Pontos de Referência citados na legislação sejam registrados nos MUE's a fim de não serem omitidos na Descrição dos setores.

5ª ETAPA: LOCAÇÃO DAS SUBDIVISÕES URBANAS

NOTA: ESTA ETAPA É IMPRESCINDÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS E OS SITUADOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS. QUANTO AOS DEMAIS MUNICÍPIOS SOLICITA-SE AO AGENTE, CASO HAJA UMA SUBDIVISÃO URBANA OFICIAL, OBSERVAR TAMBÉM ESTAS INSTRUÇÕES, TENDO EM VISTA PERMITIR FUTURAS TABULAÇÕES CENSITÁRIAS.

5.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA LOCAÇÃO DA SUBDIVISÃO URBANA, NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS

Nesta Etapa procura-se alertar para que a malha setorial urbana de 80, guarde relação com subdivisões importantes do quadro urbano. Ao

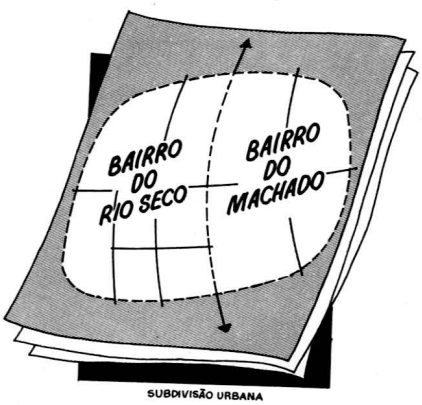

SUBDIVISÃO URBANA

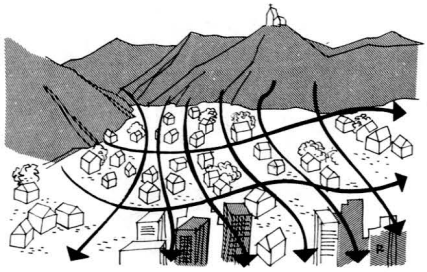

analisar as subdivisões urbanas existentes, deve o Agente lembrar-se da NECESSIDADE DE SEREM OS FUTUROS SETORES DE 80 PASSÍVEIS DE AGLUTINAÇÃO EM ÁREAS TÍPICAS DE AGREGAÇÃO (bairros, Regiões Administrativas, unidades espaciais de planejamento utilizados pelos órgãos metropolitanos, etc.) a fim de permitir a tabulação dos dados censitários segundo zoneamentos urbanos intermediários sem nenhum acréscimo operacional. As solicitações deste tipo, cada vez mais freqüentes, muitas vezes não foram atendidas porque, de um modo geral, os antigos setores urbanos não se ajustaram necessariamente às malhas de outras subdivisões.

Em boa parte das Áreas Metropolitanas já se realizaram estudos mais aprofundados visando a implantação de uma subdivisão urbana como instrumento de controle dos fatores responsáveis pelo crescimento urbano desordenado.

Caberá assim ao Agente, nos municípios das Regiões Metropolitanas e das Capitais procurar as subdivisões urbanas principais, obedecendo à legislação municipal existente. Deverá observar, também, as subdivisões em unidades espaciais de planejamento, delimitadas por órgãos de planejamento atuantes no município. Considerar que, geralmente, há coincidência entre os limites externos das unidades espaciais de planejamento com os dos bairros.

5.2. LOCAÇÃO DA SUBDIVISÃO URBANA NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS

Uma vez recolhidos os limites das principais subdivisões urbanas o Agente deverá marcá-las na COR AZUL no MUE, de modo a respeitar estes limites quando da Delimitação dos setores de 80, GARANTINDO ASSIM QUE A ÁREA DE CADA SUBDIVISÃO URBANA SEJA IGUAL À ÁREA DE UM OU MAIS SETORES DE 80.

6ª ETAPA: REVISÃO CARTOGRÁFICA DOS TRABALHOS FEITOS ATÉ AGORA, E PREPARAÇÃO PARA AS ETAPAS DE MARCAÇÃO EFETIVAS DOS SETORES DE 1980.

6.1. ANÁLISE DOS REGISTROS CARTOGRÁFICOS REALIZADOS ATÉ AGORA.

Uma vez terminada a locação das linhas básicas a partir das quais serão originados os limites dos setores de 80, é importante que nes

te momento, se proceda a uma análise criteriosa dos elementos já cartografados.

Em particular, quanto à CORREÇÃO CARTOGRÁFICA das informações registradas nos MUE's, deve o Agente proceder a uma análise cuidadosa dos símbolos e topônimos, mediante às seguintes perguntas:

- a simbologia está corretamente representada?
- o topônimo está corretamente escrito e locado?

Além disso, é oportuno conferir mais uma vez, o GRAU DE ATUALIZAÇÃO dos MUE's, verificando se existem novos arruamentos, Pontos de Referência que ainda precisem ser cartografados, pontos duvidosos ou desconhecidos, ou ainda se ocorreram alterações devido a desapropriações para obras públicas, etc. havidas após a elaboração dos MUE's.

Para que a correção e atualização sejam perfeitas, é preciso que se realizem paralelamente visitas aos logradouros.

6.2. CRITÉRIO BÁSICO PARA A DELIMITAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980.

O critério básico para a Delimitação de todos os setores de 80 é o da PRESERVAÇÃO, AO MÁXIMO, DA MALHA SETORIAL DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 70. Em casos específicos serão realizadas agregações ou subdivisões dos setores de 70. As instruções da 7ª Etapa iniciam o preparo progressivo do material básico de controle da Delimitação dos Setores de 80.

7ª ETAPA : MARCAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980: I - A AVALIAÇÃO DA DENSIDADE ATUAL DOS SETORES URBANOS DE 1970.

7.1. ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES ESPECIAIS COLETIVOS (EC) E DOS SETORES ESPECIAIS DE AGLOMERADOS URBANOS (EA).

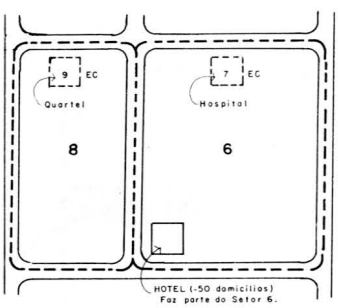

É importante iniciar esta 7a. Etapa de Avaliação com a atualização cartográfica dos Setores Especiais Coletivos e dos Setores Especiais de Aglomerados Urbanos.

1 - SETOR ESPECIAL COLETIVO: é aquele Domicílio Coletivo (hotel, quartel, hospital, penitenciária, etc.) que abriga no mínimo 50 unidades de habitação, merecendo, dada a sua importância, o controle cadastral durante a coleta, devendo ser agora locado no MUE.

É necessário, portanto, que o Agente colete todos os registros existentes em cópias de levantamentos efetuados no Município para selecionar e locar os SETORES ESPECIAIS COLETIVOS no MUE,

Merece atenção do Agente a forma de CONTAGEM DAS UNIDADES DE HABITAÇÃO: - A não ser nos hotéis, serão sempre contados os leitos, passando a constituir um Setor Especial Coletivo os quartéis, hospitais, penitenciárias, etc. com no mínimo 50 leitos (unidades de habitação) ou 50 pessoas.

No caso dos hotéis cada quarto será considerado uma unidade de habitação, passando a constituir um SETOR ESPECIAL COLETIVO todo hotel com no mínimo 50 quartos.

Se o terreno do Domicílio Especial Coletivo for grande, deve o Agente locar na Planta de forma aproximada o desenho do Perímetro no MUE, sempre de modo a ficar bem clara a localização de cada uma destas unidades especiais. Deve ainda escrever no MUE, o NOME que identifique o Domicílio Especial Coletivo (exemplo: Hospital, Presídio, etc.).

2 - SETOR ESPECIAL DE AGLOMERADO URBANO: é aquele aglomerado com no mínimo 50 domicílios em sua maioria dotados de infra-estrutura carente e geralmente localizados em terreno não pertencente aos moradores. Tais concentrações domiciliárias, como é o caso das favelas, mocambos, palafitas, malocas, etc., deverão também ser cuidadosamente locadas no MUE e isoladas em Setor Especial de Aglomerado Urbano, visando posterior tratamento dos dados coletados.

3 - ÁGUAS INTERIORES: (lagos, rios, lagoas, etc.) - As Águas Interiores deverão também estar corretas e convenientemente cartografadas mesmo que desabitadas, por serem elementos de referência importantes na marcação de limites de setor.

4 - ÁREAS ESPECIAIS: - Toda área que apresente alguma característica peculiar distinta do setor comum e do Setor Especial de Domicílio Coletivo e de Aglomerado Urbano, deverá sempre que possível compor SETOR DE ÁREA ESPECIAL, para permitir o estudo de suas características.

É importante nesse momento locar no MUE também estas áreas, existentes no quadro urbano que está sendo trabalhado.

Ressalte-se, que os túneis, as encostas, etc., devem ser agregados a áreas que lhes sejam adjacentes.

7.2. UTILIZAÇÃO DA COLUNA DE "OBSERVAÇÕES" DO BOLETIM RESUMO CD 1.10 (FIGURA 1).

Na coluna de "OBSERVAÇÕES" do Boletim Resumo CD 1.10 deve o Agente registrar as informações relativas a desdobramentos e agregações dos setores de 70, permitindo assim, em qualquer instante, a revisão dos critérios aplicados durante a transformação da malha de setores de 70 e preparação da malha de 80.

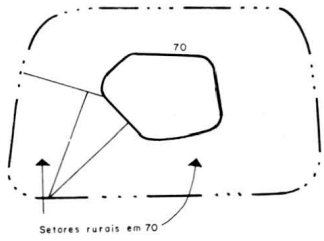

Os novos Setores Especiais Coletivos e os Setores Especiais de Aglomerados Urbanos que acabam de ser locados no MUE podem ser considerados como sendo os primeiros setores de 80, desdobrados de áreas de setores de 70.

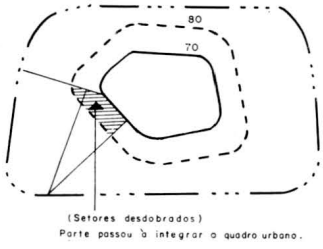

É necessário que logo após a locação cartográfica destes novos Setores Especiais inexistentes em 70, sejam estas ocorrências registradas na coluna de OBSERVAÇÕES, por meio do registro do respectivo nome (Exemplo: Hospital N.Senhora das Dores, Favela do Vintém). No término da 16a. Etapa de Numeração dos setores de 80, quando será preenchida a coluna (3) com os Números dados aos Setores de 80, deverá também ser acrescentado, na coluna de Observações, o nº dado aos Setores Especiais Coletivos e de Aglomerados Urbanos (Exemplo: Hospital N.Senhora das Dores 14, Favela do Vintém 17).

7.3. OS QUATRO FATORES A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A AVALIAÇÃO DOS SETORES DE 1970.

A Etapa de Avaliação estima a densidade domiciliária dos setores urbanos de 70 já cartografados no MUE e registra na FICHA DE AVALIAÇÃO do Boletim Resumo CD 1.10 (figura 1) o número de desdobramentos de cada setor de 70.

Durante a Avaliação dos setores de 70 é indispensável considerar os seguintes fatores:

1º - MUDANÇA DA BASE CARTOGRÁFICA, podendo dificultar a identificação física do setor de 70;

2º - CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO no período intercensitário 70-80;

3º - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO na área do setor, o que poderá implicar em alterações, muitas vezes drásticas, de suas características físicas (novos arruamentos, viadutos, demolições, transformações de áreas residenciais em industriais, etc.);

4º - ALTERAÇÃO NA SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA: Povoado que passa à vila ou vila que passa à cidade, áreas de setores rurais integradas ao quadro urbano, etc.

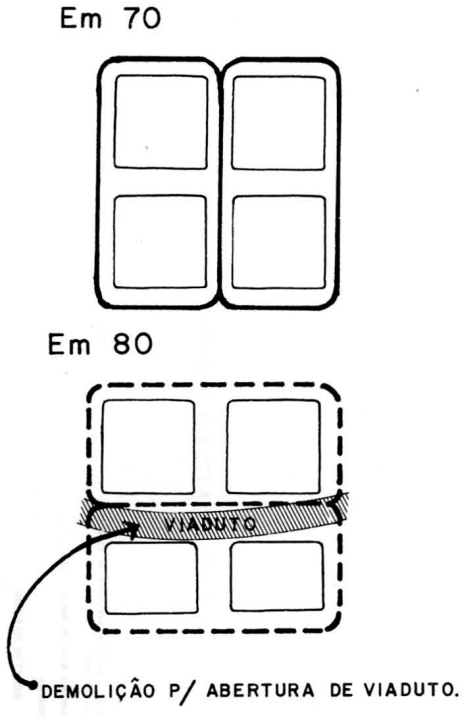

FIGURA 1

CD 1.10 - BOLETIM RESUMO, COM A FICHA DE AVALIAÇÃO

FUNDAÇÃO IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATISTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS

VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1970

CENSO DEMOGRAFICO

CD 1.10 — BOLETIM RESUMO

85102

BARRA DO RIBEIRO RS

MUNICIPIO

Este CD 1.10 substitui o anterior.

01

(N.º de Boletins usados para registro de todos os setores)

CONFERIDO:

Barra do Ribeiro em 15 de Outubro

Encarregado da coleta no Município

DISTRITO Código	DISTRITO Nome	SITUAÇÃO	N.º DO SETOR	PRÉDIOS	QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS CD 1.01	CD 1.02	CD 1.03	UNIDADES REGISTRADAS Total	Fins domiciliários Ocupadas	Fechadas	Vagas	Fins não domiciliários Ocupadas	Vagas	PESSOAS RECENSEADAS EM 1970	FICHA DE AVALIAÇÃO PARA 1980 Nº DE DOMICILIOS (1)	TOTAL DE SETORES (2)	Nº DOS SETORES DE 1980 (3)	OBSERVAÇÕES
01	Barra do Ribeiro.	Urbana.	01	343	80	223	03	371	278	10	17	62	04	1253				
			02	363	80	254	-	380	311	07	15	45	02	1525				
			03	131	27	86	01	132	101	04	15	12	-	515				
		Suburbana.	04	381	75	238	-	388	306	06	43	33	-	1401				
		Rural.	05	157	40	81	-	160	118	-	26	14	02	601				
			06	195	47	120	-	200	160	02	19	15	04	752				
			07	215	34	120	02	216	152	17	22	25	-	680				
			08	134	31	73	-	136	102	04	10	18	02	428				
			09	142	30	87	-	145	113	06	11	14	01	504				
			10	221	47	140	-	227	182	07	13	23	02	846				
			11	278	43	170	-	280	212	04	31	33	-	894				
SOMA				2.560	534	1.592	06	2635	2035	67	222	294	17	9399				

Nas próprias linhas do BOLETIM RESUMO CD 1.10, naqueles setores cujas áreas ou parte de áreas não mais pertençam ao município ou tenham mudado de subordinação administrativa, deverá o Agente esclarecer de forma suscinta a ocorrência, facilitando aos futuros pesquisadores, a análise e comparabilidade de áreas.

7.4. AVALIAÇÃO DO NÚMERO ATUAL DE DOMICÍLIOS NAS ÁREAS DOS SETORES DE 1970, NA COLUNA (1) DA FICHA DE AVALIAÇÃO (FIGURA 1).

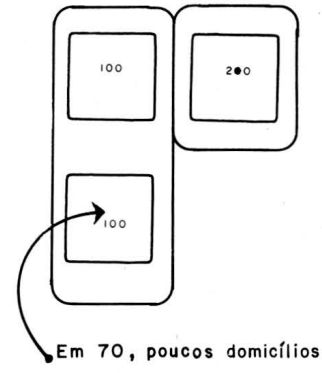

O Boletim Resumo CD 1.10 com a Ficha de Avaliação (Figura 1) é o documento básico inicial que permite ao Agente o registro e controle do resultado das ANÁLISES DAS NOVAS DENSIDADES existentes hoje nas áreas de 70 e também propicia um confronto direto com os setores de 80 a serem elaborados nas próximas Etapas.

Constitui-se, portanto, no instrumento básico para o registro de informações quantitativas que orientarão a marcação dos novos setores de 80.

Em 80

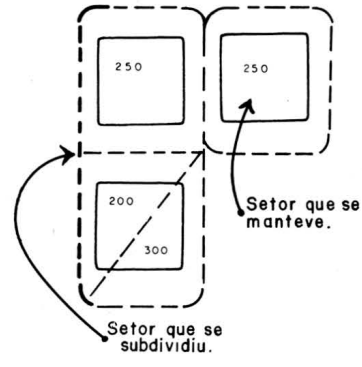

Primeira Avaliação: - CÁLCULO DO NÚMERO DE DOMICÍLIOS na coluna (1) da Ficha de Avaliação.
A AVALIAÇÃO DO NÚMERO ATUAL DE DOMICÍLIOS na área do setor de 70 é o passo preliminar imprescindível da nova DELIMITAÇÃO, a fim de garantir a perfeita divisão do trabalho durante a coleta censitária de 80.

Em termos operacionais, deverá o Agente AVALIAR O NÚMERO DE DOMICÍLIOS EXISTENTES HOJE NOS ANTIGOS SETORES DE 70.

O Agente fará essa Avaliação a partir dos dados disponíveis atualmente e do reconhecimento da área do setor, mediante visitas, inspeções mais cuidadosas e contagem rápida sempre que for necessária.

Esta Primeira Avaliação é concluída com o preenchimento da coluna (1) da Ficha de Avaliação do Boletim Resumo CD 1.10 onde se registra o número de domicílios hoje existentes na área do antigo setor de 70.

8ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES URBANOS DE 1980: II - CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO.

8.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO.

Cabe ao Agente inteirar-se dos CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO e registrar na coluna (2) da Ficha de Avaliação (Figura 1).

O TOTAL DE SETORES em que deve ser subdividida a área de cada setor de 70, e por extensão, na coluna de "OBSERVAÇÕES", apresentar os esclarecimentos das ocorrências de AGREGAÇÃO das áreas de dois ou mais setores geograficamente vizinhos.

8.2. DENSIDADE DOS SETORES URBANOS DE 80.

O tamanho ideal dos Setores Urbanos de 80 deverá situar-se em torno de 300 domicílios, admitindo-se uma faixa de variação, conforme as circunstâncias, de 250 a 350 domicílios.

8.3. CRITÉRIOS BÁSICOS DE SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO DOS SETORES URBANOS.

A SUBDIVISÃO procura localizar os novos limites nas áreas dos setores densos ou cujas Descrições de 70 não estejam coerentes com a sua representação cartográfica no MUE. A Etapa seguinte de DELIMITAÇÃO escolherá os novos Pontos de Referência situados sobre os limites ideais para 80.

Quanto mais denso for o centro urbano, menor será a área do setor demográfico, pois esta é sempre inversamente proporcional à sua urbanização.

Todas as REGRAS DE SUBDIVISÃO de setores aplicam sempre critérios favoráveis à amostragem, implantando limites estáveis e de fácil identificação no campo.

A seguir são definidos SETE CRITÉRIOS que deverão ser aplicados às densidades, áreas cartografadas e demais peculiaridades dos setores de 70.

1º CRITÉRIO: MÁXIMA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE 1970.

Conforme já explicitado, deverão ser mantidos ao máximo os limites dos setores do Censo Demográfico de 70. Isto significa que todo setor bem delimitado, em cuja área não se verificou acentuado crescimento demográfico, deverá ser mantido em 80, desde que não ultrapasse atualmente a faixa de densidade prescrita no item 8.2, e nem tenha sido cortado por limite administrativo, municipal, distrital, urbano-rural ou por subdivisão urbana.

Sempre que o Agente tiver identificado na Etapa anterior um elevado crescimento demográfico em um setor de 70, ultrapassando a referida faixa, deverá aplicar a subdivisão, inclusive naqueles setores que, embora não tendo sofrido alteração em sua densidade,

já em 70 apresentavam um número de domicílios superior a 350.

2º CRITÉRIO. TRATAMENTO DAS ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS.

A Área Cartograficamente solta deverá ser tratada atendendo aos Três Critérios de Densidade Domiciliária abaixo relacionados:

1º - ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA NÃO DENSA A SER AGREGADA:

Quando a avaliação da densidade domiciliária atual for ATÉ 50 DOMICÍLIOS, a área será agregada ao setor vizinho contíguo com características sócio-econômicas mais parecidas e com menor densidade domiciliária.

2º - ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA INDEPENDENTE, DE ELEVADA DENSIDADE DOMICILIÁRIA:

Quando a densidade domiciliária atual for avaliada em 51 OU MAIS DOMICÍLIOS, ela passará a constituir um novo setor em 80.

3º - ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA DESDOBRADA POR LIMITE DE SUBDIVISÃO URBANA:

Quando a Área Cartograficamente Solta for seccionada por limite administrativo ou por limite de subdivisão urbana, deverá o Agente, de forma independente, aplicar a ambas as áreas assim formadas, os dois critérios anteriores.

Quando a Área Cartograficamente Solta for muito densa e der origem a mais de um setor independente, os limites de tais setores deverão, no interior da área, aproveitar ao máximo os trechos dos antigos limites cuja identificação foi possível, tendo em vista a MÁXIMA MANUTENÇÃO da área dos Setores de 70.

3º CRITÉRIO: FORMAÇÃO DE SETOR EM ÁREA INTERPERIMETRAL URBANIZADA.

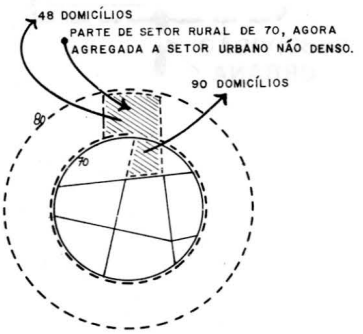

A área do setor rural de 70 com densidade atual até 50 domicílios e que foi abrangida pelo perímetro urbano de 80 será agregada ao setor urbano vizinho contíguo com menor densidade domiciliária. Dará origem a um novo setor urbano se a sua densidade for de 51 a 350 domicílios, e a dois ou mais setores urbanos se a sua densidade for superior a 350 domicílios.

4º CRITÉRIO: SUBDIVISÃO DAS FACES DE QUARTEIRÃO.

Nos centros urbanos pode ocorrer uma grande quantidade de prédios novos em uma única face de quarteirão. Nestas áreas, sujeitas à subdivisão por força do crescimento demográfico, é imprescindível uma visita ao local. É indispensável a consulta a cadastros para facilitar a identificação das áreas a serem subdivididas e também para caracterizar com maior rigor as unidades a serem incluídas em cada novo setor.

Ao se subdividir um CONJUNTO DE BLOCOS COM DUAS OU MAIS ENTRADAS INDEPENDENTES, deve-se optar pela SUBDIVISÃO vertical, dando origem a prédios independentes facilmente identificáveis.

OS PRÉDIOS MUITO ALTOS DEVEM SER SUBDIVIDIDOS HORIZONTALMENTE.

5º CRITÉRIO: AJUSTAMENTO DA MALHA DE SETORES DE 80 À SUBDIVISÃO URBANA (OBRIGATÓRIO PARA OS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES METROPOLITANAS E DAS CAPITAIS).

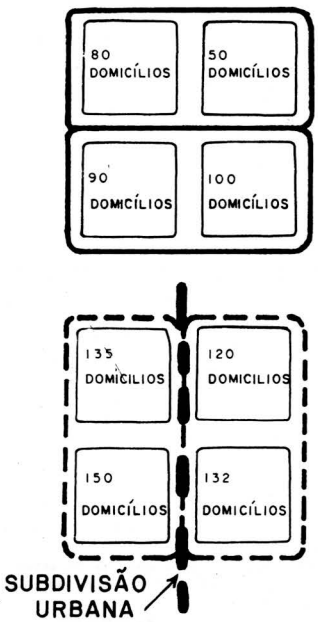

Nos municípios das Regiões Metropolitanas e nos das Capitais, deverá estar compatibilizada a malha de setores de 80 com a subdivisão urbana vigente, tanto a de bairros como a de unidades espaciais de planejamento que tenham sido instituídas por Órgãos de Planejamento Urbano (METROPLAN, FUNDREM, FIDEN, PLAMBEL, EMPLASA, CONDER, etc.).

Isto significa que os limites de subdivisão urbana devem ser limites dos setores de 80.

Ter presente que os limites de bairros, quando não fixados por lei, geralmente carecem de maior precisão, admitindo variadas interpretações, mesmo por moradores de sua redondeza. Assim, muitas vezes não será preciso mudar o limite do setor de 70 apenas para ajustar o correspondente setor de 80 a limite de bairro.

6º CRITÉRIO: AGREGAÇÃO DE SETORES INTEIROS DE 70 CUJA DENSIDADE ATUAL SEJA BAIXA.

Ressalvados os critérios especiais de agregação das ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS e das ÁREAS INTERPERIMETRAIS URBANIZADAS anteriormente descritos (critérios 2º e 3º), SETORES INTEIROS DE 70 QUE SEJAM CON

TÍGUOS E APRESENTEM ATUALMENTE BAIXA DENSIDADE DOMICILIÁRIA, deverão ser agregados, dando origem a um único setor de 80 cuja densidade se situe dentro da faixa descrita no item 8.2.

SETORES INTEIROS CONTÍGUOS DE 70 que apresentem atualmente baixa densidade domiciliária deverão ser agregados dando origem a um único setor de 80 cuja densidade total se situe dentro da faixa de 250 a 350 domicílios.

Entretanto, as Áreas Cartograficamente Soltas e as Áreas Interperimetrais Urbanizadas, com 51 ou mais unidades, já se tornam setores novos em 80.

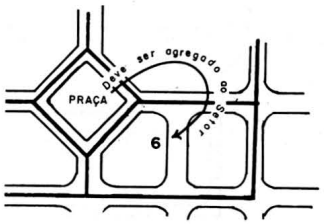

7º CRITÉRIO: AGREGAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO AO SETOR VIZINHO.

Toda praça ou ambiente público a céu aberto que em 70 não pertencia a nenhum setor deverá ser agregado a um setor vizinho.

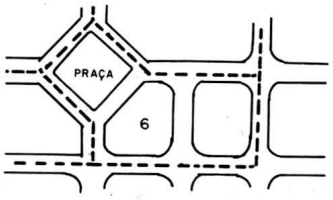

8.4. CÁLCULO DO NÚMERO DE SETORES, NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO E PREENCHIMENTO DA COLUNA DE OBSERVAÇÕES.

Aplicando os SETE CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO às áreas de cada setor de 70, deverá o Agente preencher na coluna (2) da FICHA DE AVALIAÇÃO o número total de setores existentes em 80 em cada área de setor de 70. No caso de agregação de setores de 70 é imprescindível o registro de informação complementar na coluna de OBSERVAÇÕES.

9ª ETAPA: DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES DE 1980 NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS

9.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA DELIMITAÇÃO: A ESCOLHA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA.

Cabe ao Agente, durante esta 9a. Etapa de DELIMITAÇÃO dos setores de 80 sobre o MUE, identificar os PONTOS DE REFERÊNCIA mais estáveis que deverão definir a linha do perímetro do setor de 80.

A DELIMITAÇÃO torna-se difícil quando os Pontos de Referência não são suficientes, havendo ainda necessidade de cartografar outros

acidentes do terreno. Cabe ao Agente enriquecer no MUE os trechos dos limites carentes de Pontos de Referência indispensáveis para garantir que o Recenseador, ao percorrer o perímetro do setor, não venha a encontrar lacunas.

9.2. PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS NO TEMPO.

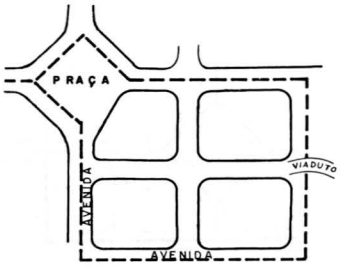

Entende-se por PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS, aqueles acidentes geográficos de fácil descrição que não mudam de lugar e nem de nome e que são conhecidos pelo mesmo nome pela maioria dos habitantes da área.

OS PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS no quadro urbano são geralmente ruas, avenidas, praças, prédios importantes, pontes, rios, etc.

EXIGE-SE QUE OS PONTOS DE REFERÊNCIA SEJAM ESTÁVEIS, TORNANDO ASSIM TAMBÉM ESTÁVEIS OS LIMITES DOS SETORES QUE DEVERÃO APRESENTAR CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA MÚLTIPLAS UTILIZAÇÕES NO PERÍODO INTERCENSITÁRIO, EM LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS E ANÁLISES INTERNAS DE CADASTROS.

O Critério de Estabilidade exigido nesta operação preparatória para os Censos de 80, obriga a um conhecimento minucioso da área do setor e identificação correta no campo, dos Pontos de Referência mais adequados a serem locados no MUE e citados na Descrição de Limites.

9.3. PERÍMETRO DO SETOR.

O perímetro do setor deverá ser de FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NO CAMPO. Os acidentes e pontos que definem a linha do perímetro devem indicar ao Recenseador a que setor pertence cada prédio e cada domicílio encontrado.

9.4. COERÊNCIA ENTRE OS PERÍMETROS GEOGRÁFICO, CARTOGRÁFICO E DESCRITO.

Convém lembrar que o perímetro do setor de 80 deverá ser desenhado no MUE por meio de traço intermitente VERMELHO, que representará a linha imaginária do perímetro do setor no campo. Na Etapa de DESCRIÇÃO, este mesmo perímetro será interpretado de forma detalhada pela REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO do setor.

O Recenseador se orientará no ambiente real do campo por duas representações: o PERÍMETRO CARTOGRAFADO no Mapa do Setor e o PERÍMETRO DESCRITO, sendo necessário que ambas estejam coerentes entre si e coerentes com a CONFIGURAÇÃO DO PERÍMETRO GEOGRÁFICO.

O Agente deve lembrar-se que a Descrição do Setor de 70 foi calcada na base cartográfica antiga e como tal precisa ser atualizada e corrigida a sua redação.

9.5. DELIMITAÇÃO DOS SETORES DA ÁREA URBANA ISOLADA.

A Área Urbana Isolada é toda a área urbana legalmente definida que se encontra separada da sede distrital por área rural.

Nos casos em que, por um motivo qualquer, a área urbana definida pela Prefeitura ultrapasse os limites do distrito, a parte invasora deverá dar origem a um ou mais setores urbanos isolados inteiros pertencentes ao distrito invadido.

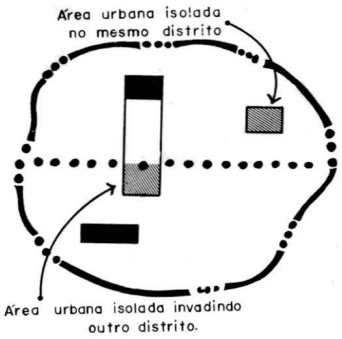

9.6. A SUBDIVISÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS VAZIAS DE 1970, HOJE OCUPADAS.

Merecem cuidado especial, por parte do Agente, aqueles setores que em 70 apresentavam áreas vazias ou baixa densidade domiciliária, para evitar, por omissão, a existência de setores altamente povoados em 80.

9.7. A EXATA REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA SITUADOS NOS LIMITES DE SETOR.

De todos os acidentes geográficos, os mais importantes são aqueles situados na periferia do setor, porque são utilizados como Pontos de Referência da linha do limite do setor.

Durante esta 9a. Etapa de DELIMITAÇÃO, convém que o Agente fixe a atenção para todos estes Pontos de Referência, verificando se a sua representação cartográfica está correta, facilitando assim a 10a. Etapa de DESCRIÇÃO dos limites.

9.8. MAIOR ENRIQUECIMENTO DAS LINHAS SECAS COM PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO.

Nos casos em que for obrigatório o uso de linhas secas para a delimitação de setores, em observância a limites administrativos fixados entre municípios, distritos, subdivisões urbanas, zonas urbanas e rurais, é necessário que o Agente identifique, no terreno e nos Mapas, PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO entre os extremos dessas linhas secas, principalmente onde elas atinjam ou cruzem logradouros públicos e áreas habitadas.

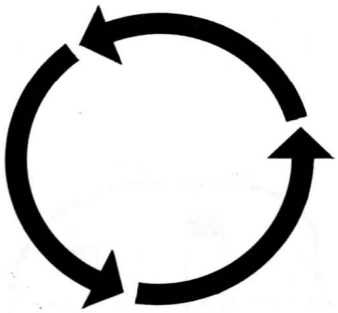

9.9. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA, A DELEGACIA E A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SUESP).

Os setores censitários serão delimitados pelo Agente e confirmados pela Delegacia.

Todas as dúvidas que surgirem durante a DELIMITAÇÃO da malha dos setores e que o Agente não conseguir resolver, deverão aguardar o esclarecimento da Delegacia. Por sua vez, as correções feitas pela Delegacia serão sempre comunicadas ao Agente, devendo-se ainda manter um estreito contato entre a DEGE e a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

9.10. REVISÃO INTERMEDIÁRIA DO MUE E DA FICHA DE AVALIAÇÃO NO QUADRO URBANO DELIMITADO.

Durante esta 9a. Etapa de ajustamento cartográfico, visando a Manutenção, Subdivisão ou Agregação das áreas dos setores urbanos de 70, muitas adequações foram implantadas na malha de 80 do distrito em elaboração. Cabe agora ao Agente, antes de passar para o quadro rural do mesmo distrito, realizar uma revisão intermediária.

PARTE II: LOCAÇÃO DOS SETORES RURAIS

10ª ETAPA: DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIOS

ADVERTÊNCIA:
ESTA 10a. ETAPA SÓ DEVE SER INICIADA APÓS EFETIVAMENTE CONCLUÍDA A 9a. ETAPA DE DELIMITAÇÃO DOS SETORES DO QUADRO URBANO DO DISTRITO QUE ESTÁ SENDO PREPARADO. ATÉ A 15a. ETAPA DEVE SER TRABALHADO APENAS O QUADRO RURAL, PASSANDO-SE ENTÃO PARA A III PARTE DE NUMERAÇÃO DE TODOS OS SETORES DO DISTRITO EM ELABORAÇÃO.

10.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Analogamente ao caso dos setores urbanos, deverá o Agente estar de posse das Leis de Delimitação dos Perímetros Urbanos de 70 e 80 assim como das Leis de Criação do Município e dos Distritos, que contenham informações ainda vigentes. Estas Leis deverão ser observadas criteriosamente.

OS LIMITES PARA FINS CENSITÁRIOS SÓ SERÃO APLICADOS EM ÚLTIMA INSTÂNCIA.

As áreas com grandes problemas de litígio, serão encaradas como setores específicos. Neste caso, para se manter a comparabilidade histórica, deverá ser criado um SETOR DE AJUSTE entre o LIMITE NÃO LEGAL e o LIMITE LEGAL.

10.2. A RELAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS DE 1970: OS BOLETINS RESUMO CD 1.10 DE 1970 e CA 2.06 DE 1975 E AS CADERNETAS DO RECENSEADOR CD 1.06 DE 1970 E CA 2.03 DE 1975.

Os Boletins Resumo CD 1.10 e CA 2.06 são instrumentos necessários para:

A) Conhecimento da divisão do Censo Demográfico de 70 e Agropecuário de 75.

B) Consulta durante as Etapas de AVALIAÇÃO, SUBDIVISÃO, DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO.

As Cadernetas do Recenseador CD 1.06 e CA 2.03 apresentando a Descrição dos perímetros dos setores, os respectivos Mapas e as Fo

lhas de Coleta, representam os elementos de apoio indispensáveis ao Agente. A Ficha de Avaliação serve de base para a Subdivisão dos setores, devendo o Agente lembrar-se que, na área rural, ao determinar o número de desdobramentos, é imprescindível atender simultaneamente aos Censos Demográfico e Agropecuário, para atender à comparabilidade de áreas.

10.3. MATERIAL DE DESENHO:

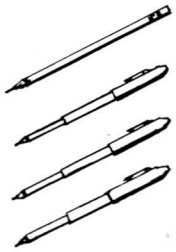

1. LÁPIS PRETO para sombreamento das Áreas Cartograficamente Soltas e registros cartográficos em geral;

2. LÁPIS OU CANETA AMARELA para revisão e complementação dos limites dos setores demográficos de 70, na 1a. Cópia do MME.

3. LÁPIS OU CANETA VERMELHA para a delimitação dos setores demográficos de 80;

4. LÁPIS OU CANETA AZUL para a delimitação dos limites distritais.

10.4. TRÊS CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DO MAPA MUNICIPAL PARA FINS ESTATÍSTICOS DE 1980.

O Agente deverá ter recebido 3 cópias do MME, com as quais adotará os seguintes procedimentos:

1ª CÓPIA: Contém os Setores demográficos rurais de 70 marcados na cor AMARELA. ESTA CÓPIA DEVERÁ SER REVISTA E COMPLEMENTADA, servindo de estudo para LOCAÇÃO EM VERMELHO dos setores demográficos de 80. Os limites distritais serão assinalados em AZUL. DEVERÁ SER DEVOLVIDA À SUESP ATRAVÉS DA DELEGACIA, JUNTO COM A SEGUNDA CÓPIA, após a conclusão de todas as Etapas desta Instrução.

2ª CÓPIA: Não contém marcação nenhuma. Nesta, o Agente assinalará os números e limites dos setores de 80 na cor VERMELHA e os limites distritais em AZUL, além das atualizações cartográficas em PRETO. A EXEMPLO DA ANTERIOR, ESTA CÓPIA SERÁ TAMBÉM DEVOLVIDA À SUESP ATRAVÉS DA DELEGACIA, DENTRO DO MENOR PRAZO POSSÍVEL, com uma cópia das Descrições dos setores de 80.

3ª CÓPIA: Esta última cópia receberá também a marcação dos números e limites dos setores de 80 na cor VERMELHA e DEVERÁ PERMANECER NA AGÊNCIA, junto com a segunda via da Descrição dos Setores para o início do planejamento da coleta censitária.

11ª ETAPA: REVISÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DE 1980

11.1. CONCORDÂNCIA CARTOGRÁFICA ENTRE OS REGISTROS COMUNS DO MUE E DO MME.

Os Mapas Urbanos para Fins Estatísticos cartografaram os perímetros urbanos com maior precisão, dada a sua maior escala.

O Agente deve envidar todos os esforços para GARANTIR PERFEITA CONCORDÂNCIA CARTOGRÁFICA ENTRE OS PERÍMETROS DOS MAPAS URBANOS PARA FINS ESTATÍSTICOS E SUAS REPRODUÇÕES REDUZIDAS NO MME.

A diversificação entre as escalas do MUE e do MME, não permite que todos os pontos cartografados no MUE possam ser locados com precisão no MME.

FAZ-SE NECESSÁRIA A LOCAÇÃO NO MME DE TODOS OS PONTOS DE REFERÊNCIA CITADOS NAS LEIS DOS PERÍMETROS URBANOS E CUJA REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA SEJA POSSÍVEL.

Os PERÍMETROS SUBURBANOS citados nas Leis, devem ser considerados como PERÍMETROS URBANOS.

11.2. ANÁLISE CARTOGRÁFICA DA ÁREA INTERPERIMETRAL DE 1970 e 1980 NO MME.

Na medida do possível, para facilitar o estudo de comparabilidade, deverão ser registrados dentro da ÁREA INTERPERIMETRAL os números e limites dos setores rurais de 70.

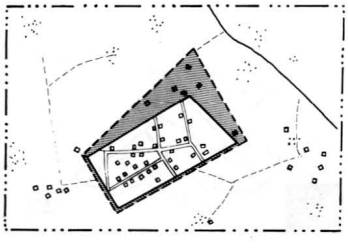

A dificuldade da locação dos Pontos de Referência do Perímetro Urbano de 80 sobre o MME reside na escala, que em muitos casos é relativamente pequena, exigindo maior paciência durante o desenho nos MME's.

Se, durante a análise cartográfica da Área Interperimetral surgir alguma dúvida por falta de clareza do MME, principalmente por omissão de alguns Pontos de Referência, será então necessário consul

tar o MUE e as leis que delimitam os perímetros, a fim de corrigir, enriquecer, atualizar e DELIMITAR, ASSIM, COM A MÁXIMA CLAREZA POSSÍVEL O PERÍMETRO URBANO NO MME.

12ª ETAPA: REVISÃO CARTOGRÁFICA DOS TRABALHOS FEITOS ATE AGORA E PREPARAÇÃO PARA AS ETAPAS DE MARCAÇÃO EFETIVA DOS SETORES DE 1980

12.1. A IMPORTÂNCIA DA CORRETA REAMBULAÇÃO PARA O MME.

O Atual MME é fruto de esforços seqüenciados sendo a REAMBULAÇÃO um dos mais importantes. Consiste basicamente da transposição de informações isoladas do campo para o documento cartográfico.

Como é sabido, os Pontos de Referência contidos no MME representam marcos fundamentais para o planejamento e controle de todas as operações censitárias e pós-censitárias. É de máxima importância a correta escolha dos Pontos de Referência para limites dos setores, proporcionando uma orientação adequada ao Recenseador, diminuindo assim toda a sorte de erros de cobertura.

Deve-se, portanto, nesta Etapa de Revisão Cartográfica, proceder a uma verificação final dos Pontos de Referência utilizados nas delimitações da malha de 70, e atentar para a existência de quaisquer aspectos notáveis, porventura, ainda não cartografados.

As observações citadas no item 6.1. são válidas para a revisão e atualização cartográfica do MME.

13ª-ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES DE 1980: I - AVALIAÇÃO DA DENSIDADE ATUAL DOS SETORES RURAIS DE 1970

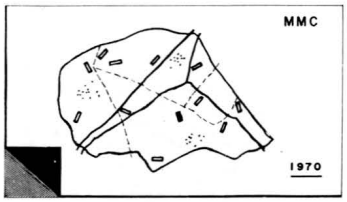

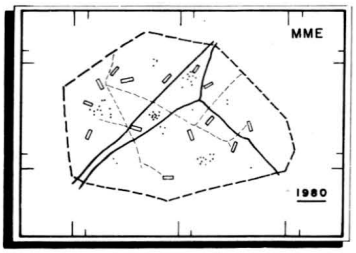

13.1. FATORES A SEREM CONSIDERADOS DURANTE A AVALIAÇÃO DOS SETORES DE 1970.

Nas áreas em que a MUDANÇA DE BASE CARTOGRÁFICA alterou o posicionamento dos símbolos no MME, será necessário que o cálculo da AVALIAÇÃO no Boletim Resumo CD 1.10 seja feito com o maior cuidado.

O CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO e o DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO na área rural são, via de regra, concentrados nas áreas em torno dos aglomerados rurais e nas proximidades do perímetro urbano.

A consulta às páginas das Folhas de Coleta, ajudará o Agente na AVALIAÇÃO progressiva das áreas rurais que integraram o setor de 70.

Sempre que um setor rural de 70 tiver mudado sua subordinação administrativa, pertencendo em 80 a Distrito de outro nome ou a um novo Município, é necessário que esta ocorrência seja registrada nas próprias linhas do Boletim Resumo CD 1.10 (figura 1).

Se o Distrito em que se encontra a área do setor de 70 apenas mudou de nome mas continua pertencendo ao mesmo Município, basta acrescentar: Atual Distrito de .....

13.2. ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES ESPECIAIS COLETIVOS (EC).

O conceito de SETOR ESPECIAL COLETIVO no MME é o mesmo considerado nos Mapas Urbanos para Fins Estatísticos na 7ª Etapa, isto é: hotéis, asilos, internatos, orfanatos, manicômios, etc., com o mínimo de 50 unidades de habitação. Nesta Etapa de Avaliação, serão registrados no MME os Setores Especiais Coletivos que estiverem situados no quadro rural.

À semelhança da situação urbana, os SETORES ESPECIAIS COLETIVOS deverão ser previamente locados no MME para receberem tratamento estatístico especial durante a coleta do Censo Demográfico.

13.3. CRITÉRIO BÁSICO PARA A DELIMITAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980.

À semelhança do quadro urbano, o critério básico para a delimitação dos setores rurais de 80 é o da PRESERVAÇÃO AO MÁXIMO DA MALHA SETORIAL DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 1970, e sempre que necessário, os setores rurais novos de 80 deverão ser oriundos de subdivisões ou agregações de áreas dos setores de 70.

13.4. CONCEITUAÇÃO DE AGLOMERADO RURAL (INCLUSIVE POVOADO).

Conceitua-se como AGLOMERADO RURAL, o loteamento já habitado, a área de Distrito Industrial ou de projeto em expansão, desde que seus domicílios possuam características de permanência, inclusive os povoados situados na zona rural.

O POVOADO é o aglomerado rural que não tem a categoria de sede de circunscrição administrativa (cidade ou vila) mas onde há grupamentos de residências, geralmente com vínculo religioso, em torno da igreja ou capela, e comercial, expresso por feira ou mercado. Os

moradores exercem suas atividades econômicas não em função de um só proprietário do solo, porém do próprio grupamento. No enriquecimento do MME, o Agente deve se lembrar que foram considerados como povoados todas as aglomerações de edificações com no mínimo 10 casas de moradia e 50 habitantes, com distâncias médias entre elas de 50 metros, formando aproximadamente um conjunto de cerca de 500 metros ou mais. Essas aglomerações podem se dispor ao longo de uma estrada ou se agrupar de forma mais compacta, com arruamentos reconhecíveis.

OS AGLOMERADOS RURAIS deverão ser identificados no MME e isolados dentro do cadastro censitário a fim de permitir o tratamento estatístico adequado após a Coleta dos Censos de 80.

13.5. TRÊS TAMANHOS DE AGLOMERADOS RURAIS

São os AGLOMERADOS RURAIS classificados em 3 tipos segundo o número aproximado de domicílios:

A) AGLOMERADO RURAL SÓ IDENTIFICADO - quando o número de domicílios for igual ou inferior a 50 (durante o Censo será arrolado na Folha de Coleta e receberá o mesmo tratamento cadastral de FAZENDA ou LOCALIDADE RURAL).

B) AGLOMERADO RURAL ISOLADO EM SETOR - quando o número de unidades for de 51 a 200 domicílios (durante o Censo será coletado em Caderneta separada).

Excepcionalmente em todo Aglomerado Rural, com mais de 50 unidades, seccionado por limite administrativo, cada parte será considerada como um setor independentemente do número de unidades que contenha.

C) AGLOMERADO RURAL DESDOBRADO EM SETORES - quando o número de unidades for superior a 200 domicílios.

13.6. ROTEIRO DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS (INCLUSIVE POVOADOS)

Um dos objetivos desta 13ª Etapa é a Avaliação e Listagem de todos os Aglomerados Rurais existentes na área rural do Distrito que está sendo trabalhado.

É importante que o Agente se empenhe visando um correto preenchimento do BOLETIM DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS, para facilitar e tornar mais precisos os registros da FICHA DE AVALIAÇÃO do Boletim Resumo CD 1.10.

Os quatro principais PASSOS associados ao preenchimento do Boletim de LISTAGEM E AVALIAÇÃO, da FIGURA 2, são os seguintes:

- COLETAR TODOS OS REGISTROS e cópias dos levantamentos efetuados no Município que enumerem os Aglomerados Rurais existentes, além das Folhas de Coleta de 70.
- Verificar se todos os Aglomerados Rurais existentes foram cartografados no MME, com os símbolos corretamente posicionados e os topônimos devidamente escritos.
- ELABORAR CROQUIS PARA AS AGLOMERAÇÕES COM 51 E MAIS DOMICÍLIOS (a fim de serem anexados às Cadernetas dos Recenseadores).
- Preencher o Boletim.

13.7. MODELO DO BOLETIM DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS.

FIGURA 2

IBGE
IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1980
CENSO DEMOGRÁFICO

UF: _____

MUNICÍPIO: _____

DT 7.03 - BOLETIM DE LISTAGEM E AVALIAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS

NOME DO DISTRITO		Nº DO SETOR		NOME DO AGLOMERADO RURAL EM 1980	AVALIAÇÃO DO Nº DE DOMICÍLIOS (1)	TIPO (2)
Em 1970	Em 1980	Em 1970	Em 1980			

Este Boletim deve ser preenchido durante a 13ª Etapa. O número do setor em 80 será registrado na 16ª Etapa de Numeração dos setores de 80.

(1) A AVALIAÇÃO do número de domicílios será elaborada a partir da previsão dos domicílios registrados nas Folhas de Coleta de 70, outros levantamentos mais atuais disponíveis e idas ao campo.

(2) O registro do TIPO de Aglomerado Rural deverá ser feito com a aplicação das seguintes siglas: (P) Povoado, (L) Loteamento habitado, (DI) Distrito Industrial. Especificar o código que usar para os outros tipos de Aglomerados Rurais existentes na área rural.

13.8. AVALIAÇÃO DO NÚMERO ATUAL DE DOMICÍLIOS NAS ÁREAS DOS SETORES DE 1970, NA COLUNA (1) DA FICHA DE AVALIAÇÃO (FIGURA 1).

Observa-se que, AO INICIAR A AVALIAÇÃO, O AGENTE DEVE TER CONCLUÍDA A REVISÃO DA BASE CARTOGRÁFICA do Distrito em que está trabalhando. Agora passa a registrar na coluna (1) a Avaliação da densidade domiciliária com auxílio dos seguintes elementos:

- O MME;
- As informações do Boletim Resumo CD 1.10;
- Os Aglomerados Rurais já avaliados no Boletim de Listagem durante a operação do item 13.6;
- As Folhas de Coleta do Censo Demográfico de 70;
- O Cadastro do Censo Agropecuário de 75;
- Outras informações disponíveis no Município.

13.9. OS SEIS PASSOS DA ROTINA DE PREENCHIMENTO DA COLUNA (1) DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO BOLETIM RESUMO CD 1.10 DE 70.

A rotina de AVALIAÇÃO dos setores rurais de 70 é mais complexa que a efetuada no quadro urbano, tendo em vista os seguintes detalhes:

- Os Setores Especiais Coletivos a serem excluídos;
- Os Aglomerados Rurais Isolados em Setores de 80, a serem excluídos da Avaliação;
- A necessária soma das avaliações dos domicílios em aglomerados com os domicílios esparsos não incluídos nos aglomerados;
- A posterior adequadação da Avaliação para satisfazer também às exigências do Censo Agropecuário.

Para que todos os documentos sejam consultados durante a Avaliação é necessária a observância dos Seis Passos a seguir especificados a serem desenvolvidos sobre o Boletim Resumo CD 1.10.

1º Passo: - PROCURAR NO BOLETIM RESUMO CD 1.10 todas as linhas que formam o subconjunto de SETORES DA ÁREA RURAL DO DISTRITO QUE ESTÁ SENDO TRABALHADO.
- Quais os setores rurais de 70 neste distrito?

2º Passo: - LOCALIZAR NO MME os setores do Distrito em avaliação, e conferir os seus limites.
- Onde estão os setores no MME?

3º Passo: - ANALISAR VISUALMENTE NO MME as localidades cartografadas em cada setor a ser avaliado.
- Quais as localidades e topônimos cartografados?

4º Passo: - CONSULTAR O BOLETIM DE LISTAGEM E AVALIAÇAO DOS AGLOMERADOS RURAIS, e identificar em cada setor os Aglomerados listados e a soma dos domicílios avaliados em cada setor.

- Quais os Aglomerados já listados no setor de 70?
- Qual o total dos domicílios avaliados no setor?

5º Passo: - CONSULTAR AS FOLHAS DE COLETA DO CENSO DEMOGRÁFICO DE 70, e outros levantamentos para avaliar em cada setor o número TOTAL DE DOMICÍLIOS ESPARSOS, portanto fora dos Aglomerados Rurais Listados.
- Qual o total de domicílios esparsos avaliados no setor de 70?

6º Passo: - SOMAR AS AVALIAÇÕES DOS DOMICÍLIOS DE AGLOMERADOS LISTADOS (4º Passo) COM O TOTAL DE DOMICÍLIOS ESPARSOS (5º Passo), e registrar na coluna (1) da Ficha de Avaliação.

13.10. MODELO DO BOLETIM RESUMO CD 1.10 COM A FICHA DE AVALIAÇÃO:

- Consultar (Figura 1) página 34

14ª ETAPA: MARCAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1980: II - CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO DOS SETORES RURAIS DE 1970

14.1. DENSIDADE DOS SETORES RURAIS DE 80.

O tamanho ideal dos setores rurais de 80 deve situar-se em torno de 200 domicílios ou 150 estabelecimentos agropecuários.

14.2. CRITÉRIOS BÁSICOS DE SUBDIVISÃO E AGREGAÇÃO DOS SETORES DE 70.

Os setores com densidade atual superior a 200 domicílios ou a 150 estabelecimentos agropecuários terão sua área subdividida em consonância com os critérios abaixo relacionados.

A pergunta chave que o Agente passa a formular durante a SUBDIVISÃO é: - ONDE SUBDIVIDIR o setor excessivamente denso ou extenso, de modo a facilitar a coleta?

No quadro urbano, a preocupação centralizou-se apenas na densidade, enquanto que no quadro rural devem ser considerados também a EXTENSÃO e a DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO na área a ser recenseada.

O Agente deve escolher com cuidado as pessoas que irão auxiliá-lo nesta Etapa e na seguinte, quando serão definidos os PONTOS DE REFERÊNCIA DOS LIMITES.

1º CRITÉRIO: MÁXIMA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE 1970.

No quadro rural deverão também ser mantidos ao máximo os limites dos setores do Censo Demográfico de 70. Merece especial atenção por parte do Agente aquelas áreas onde foram mais acentuadas as melhorias implantadas no Mapa Municipal para Fins Estatísticos, e onde os setores de 70 foram seccionados por novos limites de município ou distrito.

Nestes trabalhos é importante observar a seguinte seqüência:

a. Verificar as SUBDIVISÕES IRREVERSÍVEIS motivadas por limite administrativo e analisar seus efeitos de subdivisão nos setores de 70.

b. Identificar os setores muito densos ou muito extensos não seccionados por limite administrativo e definir onde subdividi-los.

O limite de 200 domicílios ou 150 Estabelecimentos Agropecuários, deve ser respeitado, tendo em vista que um setor muito grande acarreta atraso no fechamento da coleta e queda na qualidade geral, com aumento dos erros de omissão.

Durante o preenchimento da Ficha de Avaliação do Boletim Resumo CD 1.10 da Figura 1, já foram identificados e assinalados na coluna (1) os Setores de Elevada Densidade Atual e agora, na coluna (2), pode constar o total de setores em que deve ser desdobrado cada setor de 70.

O critério quantitativo, que preconiza que o setor com mais de 200 domicílios ou mais de 150 estabelecimentos agropecuários seja subdividido, deve ser sempre associado aos demais critérios.

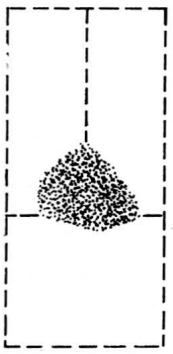

2º CRITÉRIO: TRATAMENTO DAS ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS.

As ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS na área rural originam-se quando se torna difícil DELIMITAR uma área com base nos Pontos de Referência citados nas DESCRIÇÕES de limites administrativos ou de setor, exigindo de quem lê a DESCRIÇÃO, uma conclusão mais subjetiva. Originam-se estas áreas, via de regra,

por um dos seguintes motivos:

- erro de DESENHISTA
- erro de REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO de limite administrativo ou de setor;
- nova DISPOSIÇÃO ESPACIAL DOS PONTOS DE REFERÊNCIA desenhados no MME;
- VARIABILIDADE DO SENSO COMUM no período intercensitário quanto à localização dos Pontos de Referência.

São três os critérios que deverão ser aplicados no tratamento das Áreas Cartograficamente Soltas:

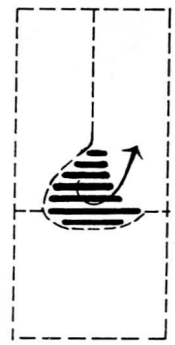

1º. ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA COM ATÉ 50 DOMICÍLIOS: - Deverá ser agregada ao setor mais próximo contíguo de densidade baixa e que possa suportar este acréscimo domiciliar sem alterar muito sua densidade.

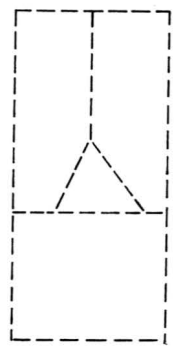

2º. ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA INDEPENDENTE DE 51 A 200 DOMICÍLIOS: - Deverá ser isolada dando portanto origem a um novo setor rural.

3º. ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA SUBDIVIDIDA POR LIMITE ADMINISTRATIVO: - Deverá ser tratada respeitando a divisão imposta pelos limites administrativos distrital, municipal ou estadual que a secciona.

3º CRITÉRIO: SETOR RURAL REMANESCENTE FORMADO POR PARTE DE SETOR RURAL DE 1970, SECCIONADO PELO PERÍMETRO URBANO DE 1980.

Um antigo setor rural, parcialmente invadido pelo novo quadro urbano, dará origem a um ou mais setores urbanos.

Quando na ÁREA RURAL REMANESCENTE, a densidade atual avaliada for inferior a 50 domicílios teremos uma simples área rural a ser agregada a setor vizinho contíguo também rural e de características sócio-econômicas mais semelhantes.

4º CRITÉRIO: TRATAMENTO DOS AGLOMERADOS RURAIS SECCIONADOS POR LIMITE ADMINISTRATIVO.

Quando um limite administrativo seccionar um AGLOMERADO RURAL (inclusive POVOADO) com densidade superior a 50 domicílios, então as suas partes também passarão a constituir AGLOMERADOS RURAIS ISOLADOS EM SETORES.

5º CRITÉRIO: CRITÉRIO APLICÁVEL ÀS ÁGUAS INTERIORES.

AS ÁGUAS INTERIORES devem sempre estar contidas em um ou mais setores de 80.

14.3. CÁLCULO DO NÚMERO DE SETORES NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO E PREENCHIMENTO DA COLUNA DE OBSERVAÇÕES.

Aplicando os CINCO CRITÉRIOS DE SUBDIVISÃO E DE AGREGAÇÃO às áreas de cada setor rural de 70, deverá o Agente preencher na coluna (2) da FICHA DE AVALIAÇÃO, o número total de setores existentes em cada área de setor de 70. No caso de Agregação de setores de 70 é imprescindível o registro de informação complementar na coluna de OBSERVAÇÕES.

14.4. AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CENSO AGROPECUÁRIO COM AUXÍLIO DOS BOLETINS RESUMO CA 2.06 DE 70 E 75 NA COLUNA (2) DA FICHA DE AVALIAÇÃO.

Tendo em vista que a malha demográfica de setores de 80 deve estruturar-se de tal forma que também possa ser utilizada, com a mesma numeração, durante o Censo Agropecuário de 80, é necessário TESTAR A COLUNA (2) complementando-a com (+1) ou (+2) naquelas áreas cuja PREVISÃO DE SETORES PARA O CENSO DEMOGRÁFICO AINDA É INSUFICIENTE PARA O CENSO AGROPECUÁRIO.

15ª ETAPA: CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES RURAIS DE 1980 NO MME

15.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA DELIMITAÇÃO: ESCOLHA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA.

Todos os Pontos de Referência usados em 70 terão que ser testados e atualizados sendo que os Pontos de Referência dos novos limites de setor terão que ser identificados e confirmados no campo e no Mapa.

Cabe ao Agente durante a DELIMITAÇÃO dos setores de 80 sobre o MME, identificar os Pontos de Referência mais estáveis que deverão definir a linha do perímetro do setor.

Deve o Agente analisar os limites cartografados e identificar os trechos carentes de Pontos de Referência para garantir que o Recenseador ao percorrer o perímetro do setor não venha a encontrar lacunas.

15.2. PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS NO TEMPO.

Entende-se por PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS, aqueles acidentes geográficos de fácil Descrição e que não mudam de lugar nem de nome, sendo conhecidos com a mesma designação pela maioria dos habitantes da região. Nomes genéricos que se repetem com freqüência devem ser evitados ou citados de forma a não darem margens a dúvidas.

São PONTOS DE REFERÊNCIA ESTÁVEIS para os limites de setores rurais, os acidentes geográficos que sejam facilmente identificáveis e que dificilmente desapareçam no período intercensitário, como: cruzamentos, pontes, cursos d'água perenes, vias de comunicação e de transporte.

Exige-se que os Pontos de Referência sejam ESTÁVEIS no tempo porque a DELIMITAÇÃO dos setores, apesar de estar sendo planejada para o Censo de 80, deverá apresentar condições técnicas para ser utilizada no período intercensitário em outros levantamentos estatísticos, na maioria por amostras de áreas.

A aplicação do critério de estabilidade obriga a um conhecimento minucioso da área do setor para identificar corretamente em sua periferia os Pontos de Referência mais adequados a serem locados no MME.

15.3. CARACTERÍSTICAS DO PERÍMETRO DO SETOR RURAL.

O perímetro do setor deverá ser de FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NO CAMPO, pois os acidentes que definem a linha do perímetro devem ser imediatamente reconhecidos, permitindo ao Recenseador saber a que setor pertence cada domicílio.

15.4. A NECESSÁRIA COERÊNCIA ENTRE OS PERÍMETROS GEOGRÁFICO, CARTOGRÁFICO E DESCRITO DOS SETORES.

Convém lembrar que o perímetro do setor de 80 será desenhado no MME por meio de TRAÇO DESCONTÍNUO VERMELHO. Na Etapa de DESCRIÇÃO este mesmo perímetro será interpretado de forma detalhada pela redação da DESCRIÇÃO do setor.

O Recenseador, portanto, orientar-se-á no ambiente real do campo por duas representações: o PERÍMETRO CARTOGRAFADO e o PERÍMETRO DESCRITO, que precisam estar ambos coerentes entre si e coerentes com a configuração do próprio PERÍMETRO GEOGRÁFICO.

15.5. A RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS TÍPICAS DE AGREGAÇÃO PELA SOMA DE SETORES INTEIROS.

Os fatores sócio-econômicos norteiam a maneira pela qual se vão agregando os domicílios em torno de pontos de atração, dando origem assim a ÁREAS TÍPICAS DE AGREGAÇÃO. Na mesma ÁREA TÍPICA DE AGREGAÇÃO observa-se que as variáveis sócio-econômicas e geográficas se apresentam com maior homogeneidade.

Se no Município existir alguma área natural ou delimitada para certa finalidade, deve o Agente envidar seus esforços para que as subdivisões e delimitações dos setores venham, na medida do possível, respeitar estes limites, tendo em vista a disponibilidade de fitas gravadas com as informações censitárias desagregadas a nível de setor. Portanto, cabe ao Agente lembrar-se que, deverá ser sempre possível recuperar qualquer ÁREA TÍPICA DE AGREGAÇÃO pela soma de dois ou mais setores inteiros.

Ultimamente tornaram-se ÁREAS TÍPICAS DE AGREGAÇÃO as áreas dos projetos de instalação de represas, as áreas destinadas a cultivos extensivos, as áreas em que incidem certas restrições ecológicas, as áreas insalubres, as áreas de mineração, etc..

15.6. A SUBDIVISÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DOS GRANDES SETORES VAZIOS OU OCUPADOS EM PONTOS ESPARSOS EM 1970.

Merecem cuidado especial, por parte do Agente, aqueles setores com grandes áreas vazias em 70 e os setores grandes com baixa densidade domiciliária que foram ocupados no período intercensitário. É necessário a subdivisão destas áreas para evitar a existência de setores com mais de 200 domicílios ou mais de 150 estabelecimentos, em 80.

Observa-se a existência de setores grandes, que em 70 destinavam-se a pastagens ou reserva florestal e que atualmente congregam novas atividades em pequenos núcleos isolados. Nestes casos a subdivisão da área do setor poderá favorecer ao Recenseador, mas para tal é necessário o reconhecimento no local com a correta seleção dos Pontos de Referência dos novos limites.

15.7. A REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA EXATA DOS PONTOS DE REFERÊNCIA DOS LIMITES.

De todos os acidentes geográficos, os mais importantes são aqueles situados na periferia do setor, porque são utilizados como Pontos de Referência de limites.

Durante a DELIMITAÇÃO, convém que o Agente fixe a atenção para todos esses Pontos de Referência, verificando se foram cartografados e se a sua representação está correta, facilitando, assim, a Etapa da Descrição e redação dos limites.

15.8. MAIOR ENRIQUECIMENTO DAS LINHAS SECAS COM PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO.

Nos casos extremos em que for imprescindível o uso de linhas secas, tal como ocorre nos limites administrativos ao longo de vertentes, cruzando lagos e outras áreas de difícil acesso, torna-se necessária a identificação de PONTOS INTERMEDIÁRIOS DE AMARRAÇÃO entre os extremos da linha seca, principalmente nos locais em que esta linha cruza logradouros, estradas, etc. Na realidade do campo tem-se observado, em muitos casos, a impossibilidade de interpolar Pontos de Referência para melhor identificar as linhas secas. Sugere-se como alternativa que, na Descrição de cada setor, sejam identificados os domicílios próximos dos limites com a indicação de: "exclusive ..., inclusive ...".

15.9. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA, A DELEGACIA E A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SUESP).

Os setores censitários são delimitados pelo Agente e sempre confirmados pela Delegacia.

Todas as dúvidas que surgirem durante a DELIMITAÇÃO da malha dos setores e que o Agente não conseguir resolver, deverão ser esclarecidas pela DELEGACIA. Por sua vez, as correções feitas pela DELEGACIA serão comunicadas ao Agente devendo ainda ser mantido um estreito contato entre a DELEGACIA e a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SUESP).

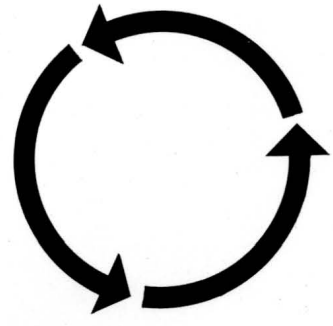

PARTE III: TÉRMINO DA OPERAÇÃO

16ª ETAPA: NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES URBANOS E RURAIS

16.1. OBJETIVO OPERACIONAL DA NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES.

A Numeração é uma TAREFA CARTOGRÁFICA que objetiva NUMERAR OS SETORES JÁ DELIMITADOS NOS MAPAS, inclusive os Setores Especiais Coletivos, os Setores Especiais de Aglomerados Urbanos e os Setores de Aglomerados Rurais, em observância ao Critério da Numeração Cartográfica dos Setores.

A numeração nos MUE e MME constitui também uma última revisão global e criteriosa de todas as Etapas Anteriores. É imprescindível que o trabalho seja realizado de forma criteriosa.

16.2. CRITÉRIO GERAL DA NUMERAÇÃO CARTOGRÁFICA DOS SETORES.

Em um mesmo Município, a numeração deve ser única e seqüenciada, INICIANDO NO QUADRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E CONTINUANDO NO QUADRO RURAL DO MESMO DISTRITO.

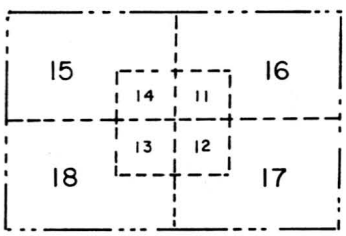

A Numeração será iniciada no Distrito Sede, partindo da área considerada Centro da cidade e seguindo no sentido dos ponteiros do relógio em direção à periferia, sempre que possível passando de um setor para outro contíguo, e até esgotar, sucessivamente, os setores urbanos e os rurais do Distrito Sede; concluída a numeração dos setores do Distrito Sede, passar a numerar os do distrito vizinho, também a partir da zona central da Vila e seguindo até o último setor da zona rural; continuar o procedimento nos demais distritos, tomando-os também no sentido geral dos ponteiros do relógio.

O setor de número 1 deve, portanto, corresponder à área considerada mais central na cidade, e o de número mais elevado (indicando também a quantidade de setores do município) sendo o último setor rural do distrito mais distante da sede do município.

16.3. CRITÉRIO DE NUMERAÇÃO DOS SETORES ESPECIAIS.

Por Setores Especiais são designados os conjuntos de unidades recenseáveis com características diferentes da maioria das demais unidades, e que por este motivo recebem tratamento estatístico especial desde o cadastramento da Coleta até a Apuração.

Deve o Agente durante a Numeração dos Setores Especiais associar ao número, as letras iniciais do tipo de setor, permitindo a sua imediata caracterização, observando o seguinte código:

EC - para indicar Setor Especial Coletivo

EA - para indicar Setor Especial de Aglomerado Urbano (Favela, Mocambo, etc.)

AR - para indicar Setor de Aglomerado Rural (exclusive Povoado)

P - para indicar Povoado.

Os setores das áreas urbanas isoladas devem ser numerados logo após o último setor da área urbana da sede do distrito onde está localizado.

Do mesmo modo, os Setores Especiais Coletivos, os Setores Especiais de Aglomerados Urbanos e os Setores de Aglomerados Rurais devem ser numerados logo após o setor em cuja área estão contidos.

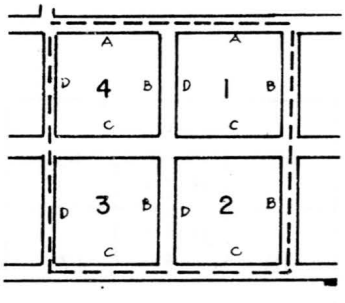

16.4. IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS QUARTEIRÕES EM CADA SETOR.

Dentro de cada setor urbano, todos os quarteirões serão numerados em ordem crescente sempre a partir do número 1.

16.5. IDENTIFICAÇÃO ALFABÉTICA DAS FACES DE QUARTEIRÃO.

Cada quarteirão terá suas faces identificadas por letras alfabéticas, obedecendo o sentido dos ponteiros do relógio, a partir de A.

As faces vazias dos quarteirões também devem receber a sua identificação alfabética.

17ª ETAPA: PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DOS SETORES DE 1980

17.1. OBJETIVO OPERACIONAL DO PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS DE 1980 (FIGURA 3).

Para que a SUESP possa planejar, preparar e executar o ENVIO DO MATERIAL DE COLETA às Agências é necessário que o Agente preencha a RELAÇÃO DOS SETORES DE 1980.

A criação de novos municípios e distritos no período intercensitários deu origem a desdobramentos irreversíveis de setores. A configuração da malha de 70 foi adaptada às exigências tecnológicas de 80.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IX RECENSEAMENTO GERAL - 1980
DT - 7.02 - RELAÇÃO DOS SETORES DE 1980

MUNICÍPIO

(01) NOME | (02) NÚMERO | (03) Nº DA PASTA | (04) Nº NA PASTA

Nº DA LINHA (05)	RELAÇÃO DOS SETORES - 1980: Nº de ordem (06)	Nome Atual do Distrito (07)	Situação Atual (08)	Nº Atual do Setor (09)	TIPO DE SETOR (ESPECIAL) (10)	ESTIMATIVA DAS UNIDADES PARA 1980: Domicílios (11)	Estabelecim. Agropecuários (12)	SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1970: Município (Código) (13)	Distrito (Código) (14)	CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES DE 1980 (15)	NÚMERO DOS SETORES DE ORIGEM - 1970: Nº dos Setores Inteiros de 1970 (16): Número	Sit.	Número	Sit.	Número	Sit.	Nº dos Setores de 1970 que participam com parte de sua área (17): Número	Sit.	Número	Sit.	Número	Sit.	DV (18)
01																							
02																							
03																							
04																							
05																							
06																							
07																							
08																							
09																							
10																							
11																							
12																							
13																							
14																							
15																							
16																							
17																							
18																							
19																							
20																							
21																							
22																							
23																							
24																							
25																							

CÓDIGOS

(08) SITUAÇÃO ATUAL
1 - Cidade ou Vila
3 - Área Urbana Isolada
5 - Aglomerado Rural
7 - Zona Rural

(10) TIPO DE SETOR ESPECIAL
1 - Setores Especiais Coletivos
3 - Setor Especial de Aglomerado Urbano

(16)(17) SITUAÇÃO 1970
2 - Urbano
4 - Rural

OBSERVAÇÕES

TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM FACILITAR A COMPREENSÃO DA ANÁLISE E COMPARABILIDADE DE ÁREAS 70-80, DEVERÃO SER FEITOS NO VERSO DO FORMULÁRIO CONSIDERANDO O Nº DO SETOR.

Nº DO SETOR	OBSERVAÇÕES

Visando caracterizar a natureza destas transformações para estudos posteriores, cabe ao Agente, ASSIM QUE CONCLUIR AS 17 ETAPAS PRECEDENTES, EM CADA DISTRITO, PREENCHER A TABELA DE RELAÇÃO DOS SETORES DE 1980 (FIGURA 3), atribuindo a cada setor de 80 um dos 28 CÓDIGOS DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES URBANOS (ANEXO II) OU RURAIS (ANEXO III).

17.2. ESTIMATIVA DAS UNIDADES DOMICILIÁRIAS E AGROPECUÁRIAS EXISTENTES EM CADA SETOR DE 1980.

Estas duas estimativas devem ser elaboradas pelos operadores que trabalharam em todas as Etapas, visando maior exatidão e diminuição dos problemas de distribuição do material de Coleta.

A estimativa do NÚMERO DE DOMICÍLIOS deve guardar coerência com os registros da coluna (2) da FICHA DE AVALIAÇÃO.

A estimativa do NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS deverá ser elaborada a partir da ATUALIZAÇÃO DO BOLETIM RESUMO CA 2.06 DE 1975. Nesta atualização deverá o Agente tomar em consideração os desdobramentos previstos na Ficha de Avaliação, os desdobramentos já existentes no CA 2.06, e outras adequações que se fizerem necessárias para a formação da malha de setores demográficos a ser utilizada pelo Censo Agropecuário de 80.

18ª ETAPA: DESCRIÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS.

18.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SETORES.

A DESCRIÇÃO DOS LIMITES DOS SETORES DE UM DISTRITO, SÓ DEVE SER INICIADA APÓS CONCLUÍDA A NUMERAÇÃO DE TODOS OS SETORES DESSE DISTRITO NO MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS E NO MME.

A BASE CARTOGRÁFICA e a DESCRIÇÃO são elementos complementares e indissociáveis. Como tal devem apresentar uma perfeita correspondência de informações, mantendo-se uma coerência na indicação e sequência dos TOPÔNIMOS existentes.

A DESCRIÇÃO do perímetro do setor deve servir de instrumento seguro para orientação do Recenseador em sua caminhada no campo, e se

rá elaborada de forma tão explícita que o Recenseador venha a sentir útil a sua consulta e enriquecimento durante a Coleta.

É importante lembrar que no período intercensitário muitos topônimos mudam de nome, e tendo em vista que um limite de 70 é quase sempre um limite de 80, é preciso que as Descrições dos setores de 70 que se mantiveram estáveis, sejam revistas e atualizadas.

A atual Descrição de 80 deve ser elaborada de forma sistemática e precisa satisfazer condições técnicas não cogitadas nos últimos Censos.

18.2. QUATRO OBJETIVOS BÁSICOS DA DESCRIÇÃO DOS SETORES URBANOS E RURAIS.

(A) DESCREVER O PERÍMETRO CARTOGRÁFICO.

O ponto de apoio desta Etapa de Descrição são os limites dos setores já desenhados no MUE e no MME.

O número do setor anotado no Mapa é o símbolo numérico de amarração da área cartográfica com a Descrição correspondente.

A Descrição do Perímetro Cartográfico deverá ser simples, sendo escritos em CAIXA ALTA os topônimos cartografados. Os acidentes citados na Descrição e que não se encontram cartografados, serão escritos em caixa baixa.

(B) DELIMITAR E ORIENTAR O PERCURSO GEOGRÁFICO.

A Descrição deve interpretar, sempre da melhor forma possível, além da configuração cartográfica, principalmente os acidentes da periferia do setor para evitar omissões e duplicidade de unidades de coleta.

Portanto, todos os acidentes físicos existentes sobre o perímetro do setor, serão quando necessário, associados às informações de inclusão e exclusão.

A DESCRIÇÃO deverá ser enriquecida com informações complementares naqueles trechos que mereçam orientação, de forma a tornar mais seguro o percurso do Recenseador e do Futuro Pesquisador na periferia do setor.

(C) CARACTERIZAR DE FORMA TEXTUAL OS PONTOS DE REFERÊNCIA NÃO CARTOGRAFADOS E AQUELES DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO.

Uma linha de limite ao ser descrita pode ser uma referência facilmente identificável, como o caso de uma rua, ou de um rio, bastando registrar os dois Pontos de Referência de seus extremos.

Muitas vezes os LIMITES SÃO INVISÍVEIS, quando unem dois pontos próximos, ou quando a linha de limite separa duas unidades recenseáveis, uma a ser incluída e outra a ser excluída. Um prédio muito alto poderá ser seccionado por linha invisível horizontal, ou ainda vertical no caso de ter duas entradas.

Na Descrição referente ao setor em que será recenseado determinado prédio da periferia, o Agente redigirá "... inclusive o prédio ." e exclusive o prédio ... pertencente ao setor vizinho nº ...".

Mesmo critério será adotado na Descrição do setor limítrofe.

(D) ARROLAR OS SETORES ESPECIAIS COLETIVOS, OS SETORES ESPECIAIS DE AGLOMERADOS URBANOS E OS SETORES DE AGLOMERADOS RURAIS QUE DEVEM SER EXCLUÍDOS DA ÁREA DO SETOR.

Os Setores Especiais Coletivos, os Setores Especiais de Aglomerados Urbanos e os Setores de Aglomerados Rurais, localizam-se via de regra no interior da área de outro setor. Para evitar que o material de coleta desses três tipos de Setores seja incluído na caderneta do setor onde se localiza, é preciso alertar a sua ocorrência no início da Descrição.

Exemplo: Setores Especiais excluídos deste setor:
Hospital ... situado à rua ... nº ...;
Internato ... situado à rua ... nº ..;

18.3. ROTINA DE PREENCHIMENTO DA FOLHA DE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO SETOR.

ITEM 1: SETORES ESPECIAIS COLETIVOS, EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

Devem ser arrolados os números e nomes dos Setores Especiais Coletivos localizados na área.

ITEM 2: SETORES ESPECIAIS DE AGLOMERADOS URBANOS EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

Devem ser indicados os números e nomes dos Setores Especiais de Aglomerados Urbanos localizados na área.

ITEM 3: SETORES DE AGLOMERADOS RURAIS EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

No quadro rural devem ser arrolados os números e nomes dos Setores de Aglomerados Rurais localizados na área.

ITEM 4: PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO:

Registrar em CAIXA ALTA o acidente ou Ponto de Referência inicial e final cartografado no MUE ou no MME.

ITEM 5: DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO SETOR (FIGURA 4 e 5).

Iniciar a Descrição a partir do mesmo nome do Ponto Inicial e Final registrado acima, no item 4.

A Descrição deverá ser esquematizada, suprimindo todas as palavras supérfluas, sendo importante que a redação ajude também localizar a área do Setor no Mapa a que pertence.

Preceder cada citação por um hífen.

OS PONTOS DE REFERÊNCIA CARTOGRAFADOS DEVEM SER ESCRITOS EM CAIXA ALTA.

Sempre que necessário, explicitar se o acidente ou Ponto de Referência citado está INCLUÍDO OU EXCLUÍDO.

ITEM 6: DOMICÍLIOS COLETIVOS INCLUÍDOS:

Devem ser arrolados os nomes dos Domicílios Coletivos com menos de 50 unidades que pertençam ao setor.

FIGURA 4

18.4. MODELO DE MAPA DE SETOR.

FIGURA 5

18.5. MODELO DE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO SETOR.

Unidade da Federação: RS ..... Nº DO SETOR 1 ....

Município: BARRA DO RIBEIRO .....

Distrito de: Barra do Ribeiro ..... Situação U [X] R [ ]

1. SETORES ESPECIAIS COLETIVOS EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

.....

.....

2. SETORES ESPECIAIS DE AGLOMERADOS URBANOS EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

.....

.....

3. SETORES DE AGLOMERADOS RURAIS EXISTENTES NA ÁREA DO SETOR, A SEREM EXCLUÍDOS:

.....

.....

4. PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO:

* Cruzamento da AV. VISCONDE DO RIO GRANDE e RUA GUILHERME HOFF

5. DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO SETOR:

Cruzamento da AV. VISCONDE DO RIO GRANDE, com a RUA GUILHERME HOFF - RUA GUILHERME HOFF até AV. JÚLIO DE CASTILHOS - AV. JÚLIO DE CASTILHOS até RUA GAL. DALTRO FILHO - RUA GAL. DALTRO FILHO até RIO GUAÍBA - RIO GUAÍBA até RUA JOAQUIM EVANGELISTA - - RUA JOAQUIM EVANGELISTA até RUA CEL. ARAÚJO RIBEIRO - RUA CEL. ARAÚJO RIBEIRO até RUA 14 DE JULHO - RUA 14 DE JULHO até AV. VISCONDE DE RIO GRANDE - AV. VISCONDE DE RIO GRANDE até RUA GUILHERME HOFF.

6. DOMICÍLIOS COLETIVOS INCLUÍDOS:

.....

.....

.....

19ª ETAPA: DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DEMOGRÁFICOS DE 1980.

19.1. MATERIAL A SER DEVOLVIDO

A - Mapa Urbano para fins Estatísticos de todas as Sedes distritais;

B - Plantas dos Aglomerados Rurais com 50 ou mais domicílios;

C - As duas primeiras cópias do Mapa Municipal para Fins Estatísticos.

D - Boletim Resumo CD 1.10 com a Ficha de Avaliação (FIGURA 1)

E - Boletim de Listagem dos Aglomerados Rurais (FIGURA 2)

F - Relação dos Setores Demográficos de 1980 (FIGURA 3)

G - Descrição Geocartográfica dos Perímetros dos Setores Demográficos Urbanos e Rurais de 1980 (Item 18.3)

PARTE IV: ANEXOS

ANEXO I: RESUMO DOS CRITÉRIOS QUANTITATIVOS

ANEXO II: CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES URBANOS DE 1980

ANEXO III: CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES RURAIS DE 1980

ANEXO IV: RELAÇÃO DO MATERIAL DEVOLVIDO PARA O ACERVO DA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DEMOGRÁFICOS URBANOS E RURAIS DE 1980

ANEXO V: GLOSSÁRIO

PARTE IV: ANEXOS

ANEXO I: RESUMO DOS CRITÉRIOS QUANTITATIVOS

ANEXO II: CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES URBANOS DE 1980

ANEXO III: CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES RURAIS DE 1980

ANEXO IV: RELAÇÃO DO MATERIAL DEVOLVIDO PARA O ACERVO DA DELIMITAÇÃO DOS SETORES DEMOGRÁFICOS URBANOS E RURAIS DE 1980

ANEXO V: GLOSSÁRIO

ANEXO I

RESUMO DOS CRITÉRIOS QUANTITATIVOS

TIPO		DOMICÍLIOS	UNIDADES DE HABITAÇÃO	ESTABELECIMENTOS	QUADRO	ITEM
Setor urbano		de 250 a 350			urbano	6.2., 7.3., 8.2.
Área interperimetral urbanizada	· novo setor	de 51 a 350			urbano	4.3., 8.3 (3º critério)
	· aglutinada	até 50			urbano	4.3., 8.3 (3º critério)
Setor Especial	· coletivo (EC)		mínimo de 50		urbano e rural	7.2., 13.2.
	· aglomerado (EA)	mais de 50			urbano	7.2.
Área cartograficamente solta	· a ser agregada	até 50			urbano e rural	8.3. (2º critério), 14.2. (2º critério)
	· independente	de 51 a 200			urbano e rural	8.2. (2º critério), 14.2. (2º critério)
	· seccionada por subdivisão administrativa	obedece a subdivisão			urbano e rural	8.2. (2º critério), 14.2. (2º critério)
Setor rural		de 100 a 200		51 a 150	rural	12.3., 14.1., 14.2.
Setor rural remanescente	·	mínimo 50			rural	14.2. (3º critério)
Aglomerado rural	· só identificado	até 50			rural	13.5.
	· isolado em setor	de 51 a 200			rural	13.5.
	· desdobrado em setores	mais de 200			rural	13.5.

ANEXO II

CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES URBANOS DE 1980

	$U = U_{80}$	Setor Urbano de 80 igual a Setor Urbano de 70 (1)
		Setor Urbano de 80 oriundo de subdivisão de Setor Urbano de 70 por:
A ÁREA DO SETOR DE 80 É URBANA NOS DOIS CENSOS $[U \rightarrow U_{80}]$	$\cancel{U} \rightarrow U_{80}$	- Novo limite de Setor (2) - Novo perímetro Urbano (3) - Subdivisão Urbana (4) - Novo limite Distrital (5) - Novo limite Municipal (6) - Novo limite Estadual (7) - Outro limite (8)
	$U, U \rightarrow U_{80}$	Setor Urbano de 80 oriundo de agregação de Setores Urbanos de 70 (9)
	$\{U\} \rightarrow U_{80}$	Setor Urbano de 80 oriundo de área urbana cartograficamente solta (10)
A ÁREA DO SETOR DE 80 É URBANA E FOI UM SETOR RURAL EM 70 $[R = U_{80}]$	$R = U_{80}$	Todo Setor Rural de 70 agora é Setor Urbano por: - Expansão do perímetro Urbano (11) - Legislação de Área Urbana Isolada (12)
A ÁREA DO SETOR DE 80 É URBANA E PERTENCIA A PARTE DE UM SETOR RURAL EM 70 $[\cancel{R} \rightarrow U_{80}]$	$\cancel{R} \rightarrow U_{80}$	Parte do Setor Rural de 70 agora é Setor Urbano por: - Expansão do perímetro Urbano (13) - Legislação de Área Urbana Isolada (14)
OUTRA FORMAÇÃO DE ÁREA DE SETOR URBANO DE 80 $? \rightarrow U_{80}$	$\cdots \rightarrow U_{80}$	Outra Ocorrência: - Setor Urbano de 80 formado por outro procedimento (15)

ANEXO III

CÓDIGO DE FORMAÇÃO DAS ÁREAS DOS SETORES RURAIS DE 1980

	$R = R_{80}$	Setor Rural de 80 igual a Setor Rural de 70	(16)
A ÁREA DO SETOR DE 80 É RURAL NOS DOIS CENSOS $[R \longrightarrow R_{80}]$	$\cancel{R} \longrightarrow R_{80}$ $\searrow R$	Setor Rural de 80 oriundo de subdivisão de Setor Rural de 70 por:	
		- Novo limite de Setor	(17)
		- Novo limite Distrital	(18)
		- Novo limite Municipal	(19)
		- Novo limite Estadual	(20)
		- Outro limite	(21)
	$R \searrow$ $R \nearrow$ R_{80}	Setor Rural de 80 oriundo de agregação de Setores Rurais de 70	(22)
	$\{R\} \longrightarrow R_{80}$	Setor Rural de 80 oriundo de área rural cartograficamente solta	(23)
A ÁREA DO SETOR DE 80 É RURAL E FOI UM SETOR URBANO EM 70 $[U = R_{80}]$	$U = R_{80}$	Todo Setor Urbano de 70 agora é Setor Rural por:	
		- Redução da área Urbana	(24)
		- Mudança de Sede Distrital	(25)
A ÁREA DO SETOR DE 80 É RURAL E PERTENCIA A PARTE DE UM SETOR URBANO EM 70 $[\cancel{U} \rightarrow R_{80}]$	$\cancel{U} \longrightarrow R_{80}$ $\searrow$	Parte do Setor Urbano de 70 agora é Setor Rural por:	
		- Redução da área Urbana	(26)
		- Mudança da Sede Distrital	(27)
OUTRA FORMAÇÃO DE ÁREA DE SETOR RURAL DE 80 $? \longrightarrow R_{80}$	$\cdots \longrightarrow R_{80}$	Outra ocorrência:	
		- Setor Rural de 80 formado por outro procedimento	(28)

ANEXO IV: MODELO DA RELAÇÃO DO MATERIAL DEVOLVIDO.

RELAÇÃO DO MATERIAL DEVOLVIDO PARA O ACERVO DA DELIMITAÇÃO DOS SEOTRES DEMOGRÁFICOS URBANOS E RURAIS DE 1980.

MUNICÍPIO DE: ..... U.F.: .....

RELAÇÃO DO MATERIAL DEVOLVIDO	OBSERVAÇÕES (*)
(A) - Mapas Urbanos para Fins Estatísticos (MUE's das Cidades e Vilas):	
(B) - Mapa Municipal para Fins Estatísticos (1ª e 2ª cópia).	
(C) - Plantas dos Aglomerados Rurais.	
(D) - Boletim Resumo CD 1.10 com Ficha de Avaliação (Figura 1).	
(E) - Boletim de Listagem e Avaliação dos Aglomerados Rurais (Figura 2).	
(F) - Relação dos Setores Demográficos de 1980 (Figura 3).	
(G) - Descrição dos Perímetros dos Setores Demográficos de 1980 (Figura 5).	
(H) - Outro Material.	

(*) Registrar na coluna de Observações a especificação da natureza e quantidades: número de originais, total geral das folhas, número de plantas, etc.

ANEXO V - GLOSSÁRIO

Seguem, EM ORDEM ALFABÉTICA, alguns termos utilizados nos textos relativos às diferentes etapas da operação.

Algumas vezes foram enfocados não só como definição mas também fornecendo subsídios para sua melhor aplicação de ordem prática.

AGLOMERADOS RURAIS - conceitua-se como aglomerados rurais os loteamentos, as áreas de Distritos Industriais ou de projetos em expansão desde que possuam características de permanência. Incluem-se também entre os aglomerados rurais, os povoados.

ÁGUAS INTERIORES - são todas as águas públicas existentes no interior do País. Ex: rios, lagos, lagoas, etc.

AMOSTRA - é todo conjunto cujas propriedades se estudam com o fim de generalizá-las a outro conjunto de que aquele é considerado parte. Amostra aleatória, é uma amostra que tenha sido retirada do conjunto (ou universo) obedecendo a princípios de aleatorização, fundamentados na Teoria Matemática das Probabilidades, que permitem estimar os erros cometidos nas generalizações para o universo, com margens de certeza previamente estabelecidos.

ÁREA DO DISTRITO - cada área distrital está dividida em dois espaços juridicamente distintos: o espaço urbano, interno ao perímetro urbano e o espaço rural, via de regra externo ao perímetro urbano e delimitado pelo limite municipal ou interdistrital.

ÁREA DE EXPANSÃO DO QUADRO URBANO - é a superfície territorial situada além do perímetro urbano legal e que foi ocupada por construções iguais às existentes na sede municipal.

ÁREA INTERPERIMETRAL - é a área situada entre o perímetro urbano de 1970 e o perímetro urbano de 1980.

ÁREA METROPOLITANA - é uma área que se caracteriza por forte afluxo demográfico, uma estrutura ocupacional com acentuada predominância dos setores secundário (indústria) e terciário (serviços) e um sistema de integração que se traduz pelo movimento constante de pessoas entre as unidades que compõem (municípios), complementando e suplementando o mercado de trabalho. São nove as áreas metropolitanas brasileiras: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre.

ÁREA DO MUNICÍPIO - a área de cada município é definida geográfica e juridicamente pelo limite municipal e esta realidade deve ser rigorosamente Cartografada no MME - Mapa Municipal para Fins Estatísticos. Via de regra, a área municipal é subdividida em distritos sendo um deles o distrito-sede onde se localiza a cidade-sede do município. Em alguns casos especiais, o limite municipal apresenta problemas na sua identificação, seja devido a situações litigiosas, seja devido a discrepâncias entre o disposto na lei e certas situações de fato consagradas na área em questão. Tais casos devem ser reduzidos ao menor número possível pela observância, SEMPRE, DA DESCRIÇÃO LEGAL; as raras exceções inevitáveis receberão instrução particular e especial da Sede sobre como proceder na determinação de um limite para fins estatísticos.

ÁREA DO SETOR - toda a área do setor deve si

tuar-se ou no Quadro urbano ou no Quadro Rural de um mesmo distrito administrativo. Todas as informações coletadas em um mesmo setor estão portanto associadas a uma área geograficamente definida. Esta correspondência torna-se atualmente muito importante tendo em vista a "recuperação" de dados do setor no período intercensitário para fins de análise e a utilização do mesmo, ou agregações dele, como unidades amostrais.

ÁREA CARTOGRAFICAMENTE SOLTA - a transposição dos setores de 1970 para a nova base cartográfica, dada a divergência de configuração dos mapas, acarreta o surgimento, em certos casos, de áreas descobertas que chamaremos de ÁREAS CARTOGRAFICAMENTE SOLTAS. Uma área solta quando contiver menos de 50 unidades domiciliares, será agregada a um setor vizinho da mesma unidade administrativa.

ÁREA TÍPICA DE AGREGAÇÃO - são as subdivisões típicas da cidade ou vila, mesmo que definida e delimitada somente pelo senso comum dos moradores da região. São basicamente: o quarteirão, o bairro, a região administrativa, o subdistrito ou qualquer outra subdivisão existente, oficializada ou não.

ÁREA URBANA - é a área interna ao perímetro urbano legal.

ÁREA URBANA ISOLADA - é qualquer área definida por lei e separada da sede distrital por área rural ou por um outro limite legal.

COLETA POR AMOSTRAGEM - é o levantamento estatístico onde as unidades investigadas são selecionadas por amostra, geralmente aleatória.

COMPARABILIDADE DE ÁREAS - duas áreas, referidas a distintos instantes de tempo, são compatíveis se estiverem contidas em uma unidade espacial que se tenha mantido inalterada durante o intervalo de tempo considerado: Com relação às áreas delimitadas pelos setores de 70 espera-se poder sempre compará-las com as delimitadas pelos setores de 80, seja setor a setor, seja mediante a obtenção da comparabilidade através da união de setores.

COMPATIBILIZAÇÃO DAS MALHAS - visando o interesse das análises comparativas e da confrontação dos dados levantados em áreas menores do que o distrito municipal, é imprescindível a compatibilização das malhas dos setores dos Censos Demográfico e Agrícola com a malha dos setores dos Censos Econômicos.

CONVENÇÕES - são recursos gráficos utilizados para simplificar a representação de um dado elemento que se repete com determinada freqüência.

DESLOCAMENTO NO CAMPO GEOGRÁFICO - refere-se ao percurso ideal a ser observado pelo Recenseador durante a coleta de modo a evitar os erros de cobertura (omissão e duplicidade) e de invasão de setor vizinho.

EXPANSÃO URBANA - a presente Instrução enfatizou a análise da área localizada entre os perímetros urbanos de 1970 e 1980, pois esta área que foi rural em 1970, será computada no quadro urbano.

GEOCARTOGRÁFICO - a descrição do limite do setor censitário é dito geocartográfico porque sintetiza duas descrições: a do perímetro geográfico e a do perímetro cartográfico, listando concomitantemente os acidentes geográficos existentes no perímetro do setor e os topônimos que se encontram cartografados.

LOCAÇÃO - é a transposição de uma informação geográfica para a carta através de um símbolo cartográfico corretamente posicionado no plano do desenho e associado ao topônimo que identifica o nome da informação ou acidente de campo.

MALHAS DOS SETORES - o desenho da rede dos limites dos setores urbanos e rurais, de cada Censo, define a malha dos setores do município para aquele Censo. As malhas dos Censos Demográfico e Agrícola são IDÊNTICAS.

MAPA - carta geográfica com representações feitas em escalas pequenas, acima de 1:1.000.

MAPA MUNICIPAL PARA FINS ESTATÍSTICOS - (MME)

É a planta da área rural de um município, elaborada com base em levantamento aerofotogramétrico preciso e enriquecida pelo Agente para a execução do Censo Demográfico de 1980. É o instrumento de controle cartográfico do quadro rural do município. Nele o Agente desenhará a malha dos limites dos setores rurais. Nele também serão localizados os Setores Especiais Coletivos e os Setores de Aglomerados Rurais.

MAPA URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS - (MUE) é a planta da cidade, vila ou povoado, selecionada ou confeccionada pelo Agente para a execução do Censo Demográfico de 1980. Representa o instrumento de controle cartográfico da cobertura territorial do quadro urbano da cidade, das vilas e dos povoados. Nelas o Agente desenhará A MALHA dos limites dos setores urbanos. Nelas também serão localizados os SETORES ESPECIAIS COLETIVOS E OS SETORES ESPECIAIS DE AGLOMERADOS.

PERÍMETRO URBANO - é a linha que separa a área urbana da área rural de um distrito.

PLANTA - é a representação gráfica de detalhes técnicos de engenharia, arquitetura ou de situações urbanas. Geralmente representadas nas escalas grande, abaixo de 1:1.000.

PONTO DE REFERÊNCIA DE LIMITE DE SETOR - é todo símbolo e topônimo cartografado, ou acidente geográfico, utilizado na descrição do setor censitário. Observe-se que a presente Instrução objetiva a escolha dos pontos de referência ideais a sua descrição para a definição da malha de setores censitários, de modo a transformar o mapa em um instrumento de controle de coleta.

POVOADO - localidade que não tem a categoria de sede de circunscrição administrativa (cidades e vilas), mas onde há aglomerados de residências, geralmente com vínculo religioso, em torno de igreja ou capela, e comercial, expresso por feira ou mercado (venda, comércio e indústria) e cujos moradores exercem suas atividades econômicas não em função de um só proprietário do solo, porém do próprio agrupamento. Serão considerados como povoados toda a aglomeração de edificações com, no mínimo, 10 casas de moradia e 50 habitantes, com distâncias médias entre elas de 50 metros, formando, aproximadamente, um conjunto de cerca de 500 metros ou mais. Essas aglomerações podem ser dispor ao longo de uma estrada ou se agrupar de forma mais compacta, com arruamentos reconhecíveis.

REALIDADE DO CAMPO GEOGRÁFICO - para a descrição do setor censitário são considerados como realidade do campo geográfico apenas os acidentes geográficos situados sobre a linha imaginária do perímetro do setor.

SETOR DE ÁREA ESPECIAL - é o setor que apresenta característica distinta dos setores co

muns e dos setores especiais de domicílios coletivos e de aglomerados.

Exemplo: a área interna de um túnel ou outros casos similares de áreas desabitadas.

SETOR CENSITÁRIO - é a unidade territorial de coleta percorrida por um único Recenseador. Sua área territorial situa-se em um dos dois quadros: urbano e rural, componentes por sua vez de um mesmo distrito administrativo.

SETOR DENSO - é a unidade territorial de coleta que apresenta um elevado número de unidades domiciliares ou agropecuárias, relativamente aos critérios adotados.

SETOR ECONÔMICO - cada setor econômico poderá originar-se da malha de setores demográficos de três maneiras distintas:

a) O setor econômico é um setor demográfico inteiro - esta situação é típica das zonas industriais e das áreas periféricas aos centros de comércio mais dinâmico.

b) O setor econômico é parte de um setor demográfico - esta situação é típica das áreas urbanas com características comerciais. Neste caso, um setor demográfico dá origem a dois ou mais setores econômicos.

c) O setor econômico pode ser a soma dos setores demográficos inteiros - esta situação é típica da periferia urbana assim como da área rural onde a densidade demográfica é geralmente muito superior à densidade de unidades.

TOPÔNIMO - nome próprio de lugar designado localmente ou oficialmente.

VARIÁVEL - é todo o objeto observado e medido durante o levantamento censitário.

VAZIOS URBANOS - áreas existentes no meio da malha urbana porém não ocupada por construções ou qualquer atividade urbana comunitária (parque, etc.).

IBGE
Centro de Serviços Gráficos